

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**PROCESSO Nº 03750.010305.000007/2025-12****UASG Nº 926328**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais de alta gestão.

ÍNDICE**ITEM ASSUNTO**

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 3 - DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8 - DA FASE DE JULGAMENTO
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 16 - DO TERMO DE CONTRATO
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: **Menor preço**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 24/04/2025, às 10:00horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: 31/03/2025, às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: 24/04/2025, às 10:00horas.

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, situada no SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201 a 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF – CEP: 70712-900, por intermédio da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, mediante o pregoeiro, designado pela Portaria nº 136, de 08 de novembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para registro de preços, do tipo **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime empreitada por **preço unitário**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais de alta gestão, para realização de mapeamento e atração de candidatos, testes psicométricos (com testes de aptidão e de personalidade), entrevista por competências com os candidatos recrutados, lista com 5 (cinco) melhores candidatos, com relatório de perfil profissional de cada um, bem como relatório de referências com a verificação das informações dos aprovados, com vistas a reforçar a assertividade do processo de selecionar a pessoa mais preparada para cargos de Diretor, atendendo ao proposto no Estatuto da Funpresp-Exe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto compreende o serviço abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	PERIODICIDADE	QUANTIDADE

Seleção e Recrutamento para Cargo de Diretor da Funpresp-Exe	Perfil do Cargo /Mapeamento e Atração de Candidatos / Testes Psicométricos / Entrevista por Competências Lista de Candidatos e Relatório de Perfil Profissional / Relatório de Referências	Não Recondução ou desligamento	2
--	--	--------------------------------	---

1.3 A licitação será realizada em único item.

1.4 O critério de julgamento adotado será o tipo menor preço, por item, por preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 A descrição pormenorizada das especificações técnicas e funcionais da contratação encontram-se disponíveis no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento de 2025 constantes do Plano de Gestão Administrativa.

2.2 A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Funpresp-Exe por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A Funpresp-Exe não é órgão cadastrador do SICAF.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

4.7.1 O tratamento favorecido de que trata o subitem anterior será concedido observando a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 123, de 2006 e o Decreto nº 8.538, de 2015.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.8.3 sociedades cooperativas;

4.8.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.5 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.9. Nos termos das normas internas da Funpresp-Exe, em especial o Código de Conduta Ética e Disciplinar da Funpresp-Exe, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Funpresp-Exe.

4.9.1 Para os fins do disposto no subitem anterior considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o

terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.10. Deverão ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.11. O impedimento de que trata o item 4.8.5 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.12. A vedação de que trata o item 4.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Por meio de chave de acesso e senha as licitantes registrarão, exclusivamente no sistema, o valor de sua proposta.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão alterar o valor registrado de sua proposta no sistema.

5.4 A proposta e os documentos de habilitação exigidos no edital serão solicitados durante a sessão pública pelo pregoeiro, por meio de campo próprio do sistema, após a fase de lances.

5.5 O envio da proposta pela detentora do menor preço/lance, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser anexados no sistema, após a solicitação do pregoeiro.

5.6 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.6.1 O SICAF poderá suprir apenas a Habilitação Jurídica e Habilitação Fiscal e trabalhista.

5.7 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.1 Tratando-se de participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.9 ou 5.9.11 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e neste Edital.

5.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.15 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Funpresp-Exe ou de sua desconexão.

5.16 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.17 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá enviar sua proposta, quando solicitado pelo pregoeiro, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 2 (dois) cargos de Recrutamento e Pré-Seleção de Diretor da Funpresp-Exe

6.1.3 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, em especial, as etapas de execução objeto previstas nos subitens 23 a 30 do Termo de Referência.

6.2 A licitante deverá cotar todos os itens que compõem o modelo da proposta, sob pena de desclassificação.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo I do Termo de Referência.

6.3.2 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

6.3.3 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Funpresp-Exe deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, inciso II do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete deverá observar os artigos 127 a 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente e no art. 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

6.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11 O critério de julgamento será o menor preço e deverá respeitar o valor estimado nesta licitação.

6.11.1 O descumprimento das regras por parte dos contratados em relação às regras estabelecidas pela Funpresp-Exe pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos suportados pelo erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Para o envio de lances nesta licitação será adotado o modo de disputa "aberto e fechado" e as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos da legislação vigente.

7.15 No procedimento de que trata o subitem supramencionado, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei nº 13.303, de 2016 e no inciso V do art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

7.24.1 disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.24.2 avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

7.24.3 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

7.24.4 bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo;

7.24.5 sorteio.

7.25 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Funpresp-Exe.

7.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 O resultado da negociação será divulgado a todas licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30 O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 44 e no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, legislação correlata e no item 4.8.7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.4 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estabelecido para contratação e neste Edital, observado o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 conter vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para esta contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Funpresp-Exe;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Funpresp-Exe.

8.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo da licitante ultrapassa o valor estimado da proposta.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e no parágrafo único do art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.9 A licitante melhor classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta ajustada ao lance, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, nos termos do modelo da proposta, anexo I do Termo de Referência.

8.10 O pregoeiro poderá convocar mais de uma empresa, simultaneamente, para enviar proposta ajustada ao lance e demais documentações, procedendo a análise individualizada, observando a ordem de classificação, a partir da licitante melhor classificada no certame, e assim sucessivamente, conferindo, quando couber, o tratamento privilegiado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.10 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e que esteja adequada ao lance.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros mencionados no item 8.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

9.2.1 O interessado mediante utilização do sistema, deverá atender as condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.4 O descumprimento das condições acima poderá implicar na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.5.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo idêntico ao do subitem anterior, sob pena de inabilitação.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 5.6, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação.

9.9 **Orientações Gerais para Habilitação**

9.9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por empregado da Funpresp-Exe, publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

9.9.2 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser extraídas da internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor ou empregados dos órgãos ou entidades emissoras.

9.9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência à legislação em vigor.

9.9.4 Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9.5 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, desde que motivado e registrado em ata pelo pregoeiro, para verificação de atendimento e complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ou qualquer outra situação que enseje melhor avaliação do julgamento.

9.9.6.1 Na ocorrência de algum fato relacionado à apresentação de novos documentos deverão ser observadas as decisões do TCU acerca do tema, em especial, as determinações do Acórdão TCU – Plenário nº 1.211/2021.

9.9.7 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9.8 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos dispostos neste Edital.

9.9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9.10 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9.11 Ocorrendo a inabilitação, haverá nova verificação no sistema, em relação a eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser atendida a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 **Habilitação jurídica:**

9.10.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.11.1 Conforme art. 66 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, a documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

9.11.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.1.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.11.1.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

9.11.1.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.11.2 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.11.3 A opção de habilitação parcial pelo SICAF dispensa a licitante de apresentar os documentos que constem do respectivo sistema.

9.11.4 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.12 Qualificação Econômico-Financeira:

9.12.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.12.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.12.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12.4 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo, de 10% (dez por cento), do valor total estimado da contratação.

9.12.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.12.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.12.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste instrumento deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

9.12.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.13 Qualificação Técnica:

9.13.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- a) Apresentar pelo menos 03 (três) atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência e a aptidão para a prestação de serviço de recrutamento e seleção de cargos de nível C-Level, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, realizada nos últimos 05 (cinco) anos.
- b) A licitante deve apresentar atestado técnico-operacional do responsável técnico do projeto.
- c) Declaração da licitante de que possui equipe técnica com experiência em prestação de serviços de recrutamento e seleção de alta gestão.
- d) Declaração de que será utilizado teste psicométrico adequado para cargos do tipo C-Level, o que poderá ser objeto de diligência para confirmar a veracidade do teor da declaração. Caso o teste não corresponda à exigência em tela, a licitante será inabilitada na licitação.

9.13.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser firmado(s) por representante(s) formal(is) da(s) entidade(s) emissora(s) e explicitar claramente em seu corpo de texto, ou em documento anexo, os serviços executados, a execução integral dos serviços contratados e a satisfação do contratante com os resultados obtidos pela execução do serviço.

9.13.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.13.5 A licitante, caso solicitada, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Funpresp-Exe, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos necessários, a fim de realização de diligências.

9.13.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.13.7 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, obrigatoriamente:

9.13.7.1 A especificação do serviço;

9.13.7.2 A identificação da empresa contratante (nome, CNPJ e endereço); e

9.13.7.3 A identificação do signatário, assinatura e telefone do emissor do documento para contato, se necessário.

9.13.8 Somente serão aceitos atestados ou declarações expedidas após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.13.9 Não serão reconhecidos os atestados que informem apenas a prestação parcial dos serviços.

9.13.10 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português.

9.14 Qualificação Técnico-Profissional

9.14.1 Pelo menos 02 (dois) profissionais da equipe técnica indicada pela licitante devem comprovar experiência na prestação de serviços de recrutamento e seleção de alta gestão. Esses profissionais deverão integrar o quadro de pessoal da licitante, podendo esse vínculo ser comprovado por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento comprobatório válido.

9.14.2 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- a) Obrigatória a presença de pelo menos um profissional com formação em psicologia, no escopo da equipe técnica, visando o zelo e a precisão na análise comportamental dos candidatos realizada por meio das entrevistas por competências.
- b) Obrigatória a presença de pelo menos um profissional com formação em psicologia para a equipe técnica que aplicará o(s) teste(s) psicométrico(s), seja pela própria contratada ou por parceiro comercial.

9.14.3 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

9.14.4 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções impeditivas para contratação registradas no SICAF, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Apresentar a proposta devidamente ajustada ao lance vencedor, conforme modelo disposto no anexo I do Termo de Referência.

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento, bem como a Razão Social, CNPJ, endereço, dados dos signatários, e-mail e telefone.

10.1.4 Conter dados para assinatura do representante legal, tais como: Nome completo, nacionalidade, estado civil, número de identidade, número do CPF, domicílio, e-mail e telefone.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Funpresp-Exe.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada pela plataforma utilizada pela Funpresp-Exe.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Funpresp-Exe a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada e autorizada pelos dirigentes da Funpresp-Exe.

11.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Funpresp-Exe convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 das licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços.

12.4 Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Funpresp-Exe, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

13.2 O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, importando em sua decadência.

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, observado os prazos do sistema comprasnet.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 Não será aceito recurso com motivação imprecisa, genérica ou vaga, sem a indicação mínima do ato, da documentação ou do julgamento da proposta.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 O interessado poderá obter vista do processo, durante todo o prazo de recurso e contrarrazões, mediante solicitação à unidade responsável pela licitação, ressalvados os casos de restrição à informação previstos em Lei.

13.11.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverão solicitar o pedido pelo e-mail licitacao@funpresp.com.br.

13.12 Os prazos recursais iniciam-se e se expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Funpresp-Exe, excluindo-se, na contagem, o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico (“chat ou aviso”).

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado à licitante declarada vencedora, por ato da autoridade competente, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro e observância dos prazos recursais.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado ata de registro de preços, e em caso da contratação ser autorizada, será firmado o termo de contrato e o termo de compromisso de confidencialidade.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os instrumentos citados no item 16.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Funpresp-Exe para a assinatura dos instrumentos, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Funpresp-Exe.

16.5 O prazo de vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços são os estabelecidos no Termo de Referência, sendo observado o disposto no art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

16.6 Previamente à contratação, a Funpresp-Exe realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Funpresp-Exe, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.7 Após a assinatura do instrumento de contrato, caso a licitante não estiver inscrita no SICAF, esta deverá proceder o seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.9 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

16.10 Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Funpresp-Exe, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, a licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Funpresp-Exe;

17.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6 fraudar a licitação;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.7.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, a Funpresp-Exe poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa; e

17.2.3 suspensão para licitar e contratar com a Funpresp-Exe.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4 os danos que dela provierem para a Funpresp-Exe;
- 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas internas da Funpresp-Exe e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.5 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor estimado desta licitação.
- 17.6 Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 6% a 10% do valor estimado desta licitação.
- 17.7 As sanções de advertência e suspensão para licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.9 A sanção de suspensão para licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Funpresp-Exe, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 17.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido neste Edital, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades aqui definidas.
- 17.11 A apuração de responsabilidade relacionada à sanção demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, conforme a modalidade, que relatará à Unidade Organizacional Administrativa a infração cometida pela empresa licitante, indicando a sanção aplicável, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, para querendo, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 17.12 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 17.14 Para a garantia da ampla defesa e contraditório das licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente ou por qualquer outro meio que assegure o seu recebimento de forma tempestiva, sendo utilizado os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.15 Ouvidos os interessados, de forma motivada, a autoridade competente decidirá pela aplicação ou não de sanção à licitante.

17.16 Caso a decisão da autoridade competente, seja pelo acatamento do pleito da licitante no sentido de não lhe aplicar penalidade, o processo será arquivado.

17.17 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17.18 As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do § 1º do art. 87, da Lei nº 13.303, de 2016.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@funpresp.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Funpresp-Exe, disposto no rodapé deste Edital.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes do certame e a Funpresp-Exe.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Funpresp-Exe, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Exe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Exe.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 O Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, citado neste instrumento, encontra-se disponível no endereço: <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratacoes.pdf>.

19.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 O valor estimado unitário dessa contratação é de R\$ 152.999,15 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos), conforme tabela abaixo:

Nº de Cargos	Valor Unitário Estimado por Cargo	Valor Total Estimado
2 cargos de Diretor da Funpresp-Exe	R\$ 152.999,15	R\$ 305.998,31
Valor Total		R\$ 305.998,31

19.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br e também poderá ser lido ou obtido no endereço da Fundação, que consta deste Edital, nos dias úteis, no horário comercial, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, cujo telefone para contato é (61) 2020-9792 e (61) 2020-9798.

19.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

19.14.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

19.14.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2025.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações



ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais de alta gestão, para realização de mapeamento e atração de candidatos, testes psicométricos (com testes de aptidão e de personalidade), entrevista por competências com os candidatos recrutados, lista com 5 (cinco) melhores candidatos, com relatório de perfil profissional de cada um, bem como relatório de referências com a verificação das informações dos aprovados, com vistas a reforçar a assertividade do processo de selecionar a pessoa mais preparada para cargos de Diretor, atendendo ao proposto no Estatuto da Funpresp-Exe.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A contratação de serviços será regida pelos seguintes instrumentos legais:

- I - Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e
- II - Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

DA MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

3. Conforme previsto no Estatuto da Funpresp-Exe, com o intuito de fortalecer a governança, a gestão e a transparência da Fundação, cargos de Diretor serão providos por meio de processo seletivo e os candidatos a esses cargos deverão cumprir alguns requisitos para tal. Tratam-se de medidas inovadoras em relação a outras Entidades de Previdência Complementar, que visam trazer segurança para os participantes e fortalecer os controles da gestão da Fundação.

4. O Estatuto apresenta, também, a possibilidade de contratação de empresa especializada para apoio na condução dos processos seletivos dos cargos de alta gestão, conforme disposto no parágrafo único do art. 47-A.

Art. 47-A. A escolha dos membros da Diretoria Executiva será realizada mediante processo seletivo, ao qual se dará publicidade.

Parágrafo único – Poderá ser contratada empresa especializada para conduzir, sob orientação do Conselho Deliberativo, o processo seletivo de que trata o caput deste artigo.

5. Os serviços prestados pelo tipo de empresa especializada a que se refere o Estatuto são os de recrutamento e pré-seleção de profissionais, que tem como finalidade proporcionar maior êxito nas seleções de cargos para os quais o mercado é escasso. Assim, a contratação objetiva viabilizar que o processo de seleção chegue de forma mais efetiva ao conhecimento de profissionais que atendam às exigências dos cargos, visto que o perfil dessas posições contém características muito específicas e aqueles que atendem as essas exigências dificilmente se candidatam em processos seletivos.

6. A contratação desse tipo de serviço é uma medida importante, que reforça a assertividade do processo de selecionar a pessoa mais preparada para cargos de Diretor, pois auxilia na solução da mencionada dificuldade inerente aos cargos de alta gestão: a de atração de pessoas aptas a participar dos processos seletivos. Outra vantagem é a pré-avaliação dos candidatos por especialistas do mercado com expertise para examinar os profissionais com perfil de alto padrão, esperados para as funções em questão. Dessa forma, evita-se a perda de recursos com uma contratação equivocada, além de agilizar a ocupação de vagas de importância crítica como as da alta gestão.

7. A presente contratação ocorre após a normatização do processo de seleção de Diretores, que define critérios e requisitos a serem cumpridos em todas as seleções, para que o processo ocorra com base **Clicksign 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf** ntexto, a empresa especializada é um fator de reforço das boas práticas de seleção, uma vez que fornece subsídios consistentes para embasar a tomada de

decisão em informações relevantes e necessárias.

8. A contratação de empresa para realização do recrutamento e da pré-seleção por meio de técnicas altamente reconhecidas pelo mercado, realizada por profissionais gabaritados e de larga experiência com esses tipos de serviços, reforça o compromisso da Funpresp-Exe com os participantes, na medida em que a atuação da empresa corrobora para a lisura do processo, para equidade entre os candidatos participantes e a imparcialidade da Fundação na escolha da pessoa mais preparada para ocupar as posições de alta gestão.

9. Conforme parágrafo 4º do art. 48 do Estatuto da Funpresp-Exe:

A Diretoria Executiva renovará a metade dos seus membros a cada dois anos, substituindo-se, de forma alternada, o Diretor Presidente e o Diretor de Seguridade, num momento e, em outro, o Diretor de Investimentos e o Diretor de Administração.

10. Há a expectativa de que haja, ao longo dos 12 meses de vigência do contrato será necessária a abertura de processo seletivo, pois o Diretor de Administração já está cumprindo seu segundo mandato, que finaliza em novembro de 2025, sem possibilidade de recondução de acordo com a mencionada regra de transição. No que tange ao Diretor de Investimentos, ele poderá ou não ser reconduzido, conforme decisão do Conselho Deliberativo. Existe a possibilidade de o Diretor de Investimento não se candidatar à recondução, hipótese em que haverá a abertura de processo de seleção para tal cargo. Ademais, não podem ser descartadas as hipóteses de vacância previstas no art. 26 do Estatuto, quais sejam:

Art. 26. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal somente perderão o mandato em virtude de:

I - renúncia;

II - condenação judicial transitada em julgado;

III - decisão proferida em processo administrativo disciplinar;

IV - perda das condições previstas nos § 2º do art. 19 e no § 5º do art. 41, equivalendo tal fato à renúncia do mandato; ou V - morte ou invalidez permanente.

Art. 27. Além das hipóteses previstas nos incisos I, II, III e V do caput do art. 26, os membros da Diretoria-Executiva poderão perder o mandato, a qualquer tempo, por decisão fundamentada da maioria simples do Conselho Deliberativo.

11. Assim, expostos estes motivos, é que se faz necessária a presente contratação, abrangendo os serviços descritos neste Termo de Referência.

12. Em consonância com o orçamento previsto para Consultoria *Head Hunter*, esta gerência propõe a utilização desse recurso para custear a contratação, já prevista no orçamento de 2025.

DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

13. A contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Funpresp-Exe, na medida em que contempla dispositivo contido em seu Estatuto, documento basilar, que organiza e regula o funcionamento da Fundação, atribuindo as diretrizes essenciais para os demais normativos da Entidade, inclusive o mencionado Planejamento.

14. O Planejamento Estratégico 2025-2029 trouxe como visão para a Fundação "*Ser reconhecida pela excelência na gestão previdenciária, na governança corporativa e no relacionamento com o participante.*" A excelência perseguida, aliada aos objetivos traçados para o período, requerem profissionais com larga experiência e perfil alinhado aos quesitos exigidos tanto no Estatuto quanto na legislação do setor. Considerando que o público para essas posições é reduzido, haja vista a exigência estatutária de que o candidato seja participante da Fundação com no mínimo trinta e seis contribuições mensais, a contratação de uma consultoria com robusta *expertise* em seleção de altos executivos mostra-se adequada e apropriada para consecução dos desafios traçados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

15. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns devido possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado. A licitação é na modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço e segue o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

16. Apesar de ser um serviço de execução intelectual, as etapas aqui descritas são reconhecidas e praticadas pelo mercado de forma usual, podendo ser analisadas e cumpridas de forma objetiva.

17. Por se tratar de contratação de serviços sob demanda, os quais há a necessidade de os ter à disposição, opta-se pela utilização do sistema de Registro de Preços, a fim de atender às necessidades da Funpresp-Exe.

DAS DEFINIÇÕES E VOCABULÁRIO

18. Devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

I - **Contrato:** acordo entre duas ou mais vontades, em conformidade com a ordem jurídica, destinado a estabelecer uma regulamentação de interesses entre as partes, com a finalidade de adquirir, modificar ou extinguir relações jurídicas de natureza patrimonial.

II - **Contratada** – Empresa que firma contrato com a Funpresp-Exe.

DOS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO OBJETO

19. O objeto compreende a prestação dos serviços a seguir relacionados:

19.1. Construção do perfil de cada cargo - no desenho das competências a serem definidas no perfil do cargo, devem ser levados em conta, além das especificações do Estatuto da Funpresp-Exe, com as atribuições dos cargos e da matriz de competências, elementos como momento/contexto atual da Entidade, Planejamento Estratégico, desafio(s) relacionado(s) ao negócio, a fim de elencar as competências e demais requisitos a serem exigidos para a posição;

19.2. Realização de mapeamento e atração de candidatos;

19.3. Testes psicométricos (comportamentais, de competências e de potencialidade) - o teste deve contemplar competências condizentes com os cargos de alta gestão, para avaliação da personalidade dos candidatos. Assim, serão aceitos testes que abordem competências adequadas para esse público, como liderança, capacidade de inovação, comunicação ativa, processo decisório, foco em resultados, habilidade de delegação, visão de negócio, resiliência, dinâmicas interpessoais, capacidade de influência, capacidade de assumir riscos, administração de conflitos, visão sistêmica, resolução de problemas, autogestão, posicionamento estratégico;

19.4. Entrevista por competências com os candidatos recrutados - todos os aspectos apontados no perfil do cargo devem ser abordados nessa etapa, de modo a identificar o nível de aderência do candidato às necessidades da vaga;

19.5. Lista com os 5 (cinco) melhores candidatos, com relatório de perfil profissional de cada um dos candidatos da lista, salvo se houver candidatos em menor quantidade, devendo ser feito nesse caso abrangendo todos; e

19.6. Relatório de referências com a verificação das informações dos aprovados.

20. A execução dos serviços objetos da presente licitação deverá observar as especificações contidas neste Termo de Referência e as condições do Edital.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/ESTIMATIVA DE PREÇOS

21. A Contratada será responsável pelas atividades de apoio na construção do perfil ideal dos cargos de Diretor, de mapeamento e atração de candidatos, pela aplicação de testes psicométricos (comportamentais, de competências e de potencialidade), realização de entrevistas por competências, formalização de lista de 5 (cinco) dos melhores candidatos com relatório de perfil profissional de cada um e realização de relatório de referências.

22. A realização de processos seletivos para os cargos em questão terá escopo de atuação e qualificação bem definidos e ocorrerá sob demanda, quando ocorrer a desocupação de cargo. Entretanto, para os cargos de Diretor, há uma expectativa de abertura de seleção de acordo com o tempo previsto para os mandatos, conforme determinado nos §§ 3º e 4º do artigo 48 Estatuto da Funpresp-Exe:

§ 3º O mandato dos membros da Diretoria-Executiva será de quatro anos, coincidente com os mandatos dos membros dos Conselhos, permitida uma única recondução, observado o disposto no art. 27.

§ 4º A Diretoria Executiva renovará a metade dos seus membros a cada dois anos, substituindo-se, de forma alternada, o Diretor Presidente e o Diretor de Segurança, num momento e, em outro, o Diretor de Investimentos e o Diretor de Administração.

22.1. Os serviços de recrutamento e pré-seleção serão aplicados para o Processo Seletivo para Diretores, cargos de alta gestão que correspondem à denominação de *C-Leve* utilizada pelo mercado. Para a seleção desses profissionais, serão utilizados todos os serviços aqui elencados.

22.2. A metodologia a ser aplicada no processo de recrutamento e pré-seleção deverá ser adaptada à realidade da Funpresp-Exe, considerando, no mínimo, a análise dos seguintes aspectos:

22.2.1. Aspectos legais, regulatórios e autorregulatórios aplicáveis à Entidade;

22.2.2. Momento/contexto atual da Entidade;

22.2.3. Planejamento Estratégico e Plano de Ação;

22.2.4. Desafio(s) relacionado(s) ao negócio;

22.2.5. Descrição das atividades a serem desenvolvidas;

22.2.6. Aspectos da Cultura Organizacional;

22.2.7. Formação acadêmica; e

22.2.8. Habilidades técnicas e comportamentais necessárias.

22.3. **Clicksign 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf** : Diretor deverá ocorrer em conjunto com a Funpresp-Exe e o método utilizado pela empresa para a consolidação desse perfil deverá estar alinhado com as demais etapas do processo, em especial com a entrevista por competências e com o(s) teste(s) psicométrico(s) que servirá(ão) de insumo para as entrevistas.

- 22.4. Os testes utilizados no processo deverão ser compatíveis com os requisitos de cargos *C-Level* e ser aplicados por profissional e/ou empresa com credenciais para tal.
- 22.5. Os serviços serão realizados sob demanda, na medida em que ocorra a desocupação de qualquer um dos cargos objeto dessa contratação.
- 22.6. A expectativa de ocorrência de processo seletivo está atrelada ao mandato desses cargos, que corresponde a um período de 4 anos, podendo haver uma recondução, conforme deliberação do Conselho Deliberativo. Assim, prevê-se a abertura de processo seletivo para 2 cargos de Diretor, de forma alternada, a cada 2 anos, caso não haja recondução dos Diretores ocupantes da posição, o que somente poderá ocorrer uma vez por Diretor.
- 22.7. Ressalta-se que o Diretor de Administração já está cumprindo seu segundo mandato, que finaliza em novembro de 2025 em razão da mencionada regra de transição do Estatuto, e o Diretor de Investimentos pode ou não ser reconduzido no mesmo período de 2025, cabendo ainda as hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Estatuto, quais sejam:
- Art. 26. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal somente perderão o mandato em virtude de:
- I - renúncia;
- II - condenação judicial transitada em julgado;
- III - decisão proferida em processo administrativo disciplinar;
- IV - perda das condições previstas nos § 2º do art. 19 e no § 5º do art. 41, equivalendo tal fato à renúncia do mandato; ou V - morte ou invalidez permanente.
- Art. 27. Além das hipóteses previstas nos incisos I, II, III e V do caput do art. 26, os membros da Diretoria-Executiva poderão perder o mandato, a qualquer tempo, por decisão fundamentada da maioria simples do Conselho Deliberativo.
- 22.8. Dessa forma, há a expectativa de que haja, ao longo dos 12 meses de vigência do contrato, abertura de processos seletivos para Diretor, caso não haja recondução, pois os mandatos vigentes se encerram no mês de novembro.
- 22.9. A solicitação contempla também a hipótese extraordinária de abertura de processo seletivo, caso um dos outros 2 Diretores se desligue da Funpresp-Exe antes do término do mandato, desocupando, dessa forma, o cargo antes do previsto.
- 22.10. Em face do exposto, diante da impossibilidade de se garantir quantitativo mínimo de seleções de dirigentes, visto que dependerão dos acontecimentos futuros, a Funpresp-Exe não poderá ser responsabilizada ou onerada no caso de a quantidade de seleções não corresponder à expectativa da contratada.

DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23. Os serviços prestados deverão ser executados observando a sequência de etapas definidas abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS	CARGO	RESPONSÁVEL
E1	Perfil do Cargo	Produto P1: Construção do Perfil do Cargo	Diretor	Contratada/ Funpresp-Exe
E2	Mapeamento e atração de candidatos	Produto P2: Busca e atração de profissionais aderentes ao perfil do cargo para participar do processo seletivo	Diretor	Contratada
E3	Testes Psicométricos	Produto P3: Aplicação de testes psicométricos (personalidade/comportamentais, de competências e de potencialidade)	Diretor	Contratada
E4	Entrevista por Competências	Produto P4: Realização de entrevista do tipo por competência com cada candidato que evoluir para esta etapa	Diretor	Contratada
E5	Lista de Candidatos e Relatório de Perfil Profissional	Produto P5: Lista com 5 (cinco) melhores candidatos com Relatório de perfil profissional de cada um	Diretor	Contratada
E6	Relatório de Referências	Produto P6: Relatório com checagem das experiências profissionais anteriores	Diretor	Contratada

Etapa E1 – Perfil do Cargo

- 24.1. Trata-se do documento que balizará toda o processo seletivo, pois nele constará as características do profissional a ser buscado no mercado, bem como as experiências, competências, habilidades e atitudes a serem avaliadas nos testes e na entrevista.
- 24.2. A metodologia utilizada deve contemplar o contexto da Funpresp-Exe como um todo, não se limitando a uma análise apenas do cargo em si. Para isso, no desenho das competências a serem definidas, deve ser levado em conta, além das especificações do Estatuto da Funpresp-Exe, com as atribuições dos cargos e do Regimento Interno, elementos como momento/contexto atual da Entidade, Planejamento Estratégico, desafio(s) relacionado(s) ao negócio, a fim de elencar as competências e os demais requisitos a serem exigidos para a posição.
- 24.3. Consistirá na execução de procedimentos relacionados à análise da situação atual da Funpresp-Exe, dentre os quais:
- 24.3.1. Avaliação de cargos e funções das vagas abertas: análise do contexto, das atribuições, das responsabilidades e das necessidades exigidas por cada posição para a qual será realizada seleção, uma vez que as características necessárias são atreladas a diversas circunstâncias coexistentes no momento da abertura do processo seletivo;
- 24.3.2. Análise de documentação institucional: análise de documentos institucionais da Funpresp-Exe, tais como Estatuto, Regimento Interno, Código de Ética e Conduta, Regulamentos, Planejamento e Diretrizes Estratégicas, Resoluções, Atas e demais documentos relacionados que se fizerem necessários;
- 24.3.3. Análise de aspectos legais, regulatórios e autorregulatórios aplicados à Fundação: análise de normativos aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC);
- 24.3.4. Análise da Cultura Organizacional: análise dos principais elementos da cultura organizacional da Funpresp-Exe;
- 24.3.5. Levantamento de dados para elaboração do perfil do cargo: coleta de todas as informações necessárias para o desenho do perfil do cargo;
- 24.3.6. Apresentação de diagnóstico da situação atual: a Contratada apresentará à Funpresp-Exe relatório descrevendo a situação atual na qual o cargo aberto se encontra com relação ao negócio da Fundação;
- 24.3.7. Reuniões com área(s) envolvida(s) no processo de seleção: realização de reuniões com os principais agentes envolvidos, para o levantamento de informações e alinhamento das características do perfil do cargo; e
- 24.3.8. Discussão e validação do perfil junto aos profissionais da Funpresp-Exe envolvidos no processo de seleção.
- 24.4. Devem ser consolidadas no perfil do cargo características mínimas como: formação acadêmica, competências, habilidades técnicas e comportamentais, experiência necessária, qualificações exigidas.

Etapa E2 - Mapeamento e Atração de Candidatos

- 25.1. O mapeamento de candidatos consiste na busca por profissionais que possuem as características descritas no perfil do cargo, que será construído em conjunto com a Funpresp-Exe. Trata-se de uma ferramenta estratégica fundamental para conferir diferenciais competitivos e proporcionar o alinhamento entre a gestão de pessoas e a gestão estratégica, ao potencializar a escolha do candidato mais adequado para os cargos em questão.
- 25.2. Consistirá na execução de procedimentos relacionados à pesquisa e busca para localizar servidores públicos que possuam qualificações próximas aos requisitos da Funpresp-Exe, contemplando experiências, habilidades, formação, personalidade e estilo de liderança que melhor se adequem aos requisitos do cargo.
- 25.3. A metodologia desse recrutamento direcionado contempla identificação e abordagem de candidatos potencialmente aderentes ao perfil. Dessa forma, caberá à empresa vencedora do certame mapear os órgãos públicos com profissionais com perfil desejado para os cargos, bem como o contato com o servidor potencial para convidá-lo a participar do processo seletivo aberto.
- 25.3.1. Caso o servidor contatado pela empresa opte por participar do processo seletivo, deverá enviar seu currículo para o e-mail da Funpresp-Exe indicado na divulgação pública da vaga.
- 25.3.2. Os cargos oferecidos pela Funpresp-Exe possuem remuneração definida em orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação, não sendo possível a oferta de condições salariais ou benefícios diferenciados como forma de atração de candidatos.
- 25.4. O processo de atração de candidatos ocorrerá de forma conjunta, sendo realizada pela empresa contratada, bem como pela Funpresp-Exe, que dará ampla divulgação ao processo, publicando a vaga em seu *site*, mídias sociais, dentre outros canais cabíveis.
- 25.5. A Funpresp-Exe receberá pelo mesmo canal, ou seja, por meio de e-mail indicado na divulgação do cargo, os currículos dos candidatos que desejarem participar da seleção, bem como os currículos dos candidatos mapeados pela empresa selecionada e realizará a verificação dos requisitos mínimos de elegibilidade, contidos no artigo 21 do Estatuto da Funpresp-Exe.
- 25.6. Após a verificação de atendimento das condições de elegibilidade, a Funpresp-Exe enviará os currículos aptos para participar da seleção para que a empresa especializada realize os procedimentos de pré-seleção de candidatos.

Etapa E3 – Testes Psicométricos

- 26.1. Os testes psicométricos são avaliações usadas para medir os traços de personalidade e capacidade cognitiva de um candidato. Esses testes ajudam a prever tendências comportamentais e ajudam os recrutadores a tomar melhores decisões tendo em vista a personalidade e as habilidades dos avaliados.

26.2. A fim de realizar a triagem dos candidatos com perfil aderente ao cargo, a empresa selecionada realizará testes psicométricos de personalidade/comportamentais, de competências e de potencialidade, que servirão de insumo para a etapa seguinte, que será a entrevista por competências.

26.3. Os testes aplicados devem ser adequados ao perfil do cargo de Diretor, que corresponde à designação de *C-Level* utilizada pelo mercado. Para isso, cada teste oferecido pela empresa vencedora do certame para a seleção de Diretores da Funpresp-Exe deve conter justificativa de adequação ao perfil de alta gestão.

26.4. O teste comportamental utilizado deve viabilizar o levantamento de características da personalidade dos candidatos, cruzando-as com os requisitos exigidos pelo cargo. Dessa forma, busca-se ferramenta capaz de traçar a aderência entre o perfil do candidato com o perfil desejado para cargo, permitindo, assim, o apontamento do candidato mais alinhado a essa combinação de fatores.

26.4.1. Para isso, o teste deve contemplar competências condizentes com os cargos de alta liderança, para avaliação da personalidade dos candidatos. Assim, serão aceitos testes baseados em escolhas situacionais, ou seja, aquelas atitudes tomadas tendo como base o contexto, e que demonstram a capacidade de adaptação ao ambiente e às pessoas, que abordem competências como liderança, capacidade de inovação, comunicação ativa, resiliência, dinâmicas interpessoais, capacidade de influência, processo decisório, resolução de problemas, gerenciamento de processos, autogestão.

26.5. Os testes poderão ser aplicados por fornecedores parceiros da empresa selecionada, desde que possuam as credenciais necessárias para a realização dos mesmos.

26.6. Os testes poderão ser aplicados de forma *on-line* ou presencial, a depender das características de cada teste.

26.7. Os testes aplicados deverão ser amplamente reconhecidos e validados por instituições competentes, como o Conselho Regional de Psicologia (CRP) ou outras entidades de referência na área de psicologia organizacional. Os testes aplicados deverão possuir comprovação de sua eficácia, validade e aderência aos princípios éticos e técnicos, conforme regulamentação vigente. A escolha dos instrumentos deverá ser realizada com base em critérios científicos e profissionais, garantindo que sejam adequados ao perfil desejado e ao contexto da organização.

26.7.1. A logística da aplicação presencial fica sob a responsabilidade da empresa selecionada, bem como os recursos tecnológicos necessários para a realização remota.

26.8. Cada teste deverá gerar um resultado, que comporá o Relatório de Perfil Profissional dos candidatos pré-selecionados.

27. **Etapas E4 – Entrevista por Competências**

27.1. Trata-se de etapa que objetiva compreender os conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato. Diferente de uma simples entrevista, vai além dos aspectos técnicos, focando no comportamento do entrevistado e no grau de adequação aos valores e cultura da empresa.

27.2. Todos os aspectos apontados no perfil do cargo devem ser abordados nessa etapa, de modo a identificar o nível de aderência do candidato às necessidades da vaga. Competências comportamentais e técnicas devem ser analisadas nesse momento, de modo que as competências técnicas compreendem as habilidades e conhecimentos provenientes da formação acadêmica, experiência prática na área e atividades complementares. Já as competências comportamentais relacionam-se com a personalidade do candidato, envolvendo questões como inteligência emocional, ética, comunicação, liderança e motivação, a fim de evidenciar a forma como lidam com as diversas situações que são inerentes ao dia a dia de trabalho.

27.3. A metodologia da entrevista por competências é baseada em questionamentos feitos ao candidato sobre situações passadas, de modo que o avaliado deve responder como agiu em certos momentos. As perguntas devem estar alinhadas às competências as quais se deseja conhecer, conforme o perfil desenhado para o cargo, de modo que as respostas dos candidatos relatem as situações vividas e evidenciem suas características, permitindo a análise da aderência ou não ao perfil buscado.

27.4. Essa etapa utilizará como subsídio para a condução da entrevista o laudo do teste psicométrico realizado na etapa anterior, como forma de embasar ainda mais as conclusões do consultor acerca de cada entrevistado.

27.5. Será elaborado laudo também dessa etapa, contendo a percepção dos especialistas sobre a aderência ou não de cada ponto contido no perfil do cargo.

27.5.1. Outras informações obtidas pelo consultor, além das registradas no perfil do cargo e que sejam relevantes para a análise do candidato, devem ser registradas nesse laudo, de modo a complementar a construção do relatório de cada entrevistado.

28. **Etapas E5 – Lista de Candidatos e Relatório de Perfil Profissional**

28.1. Da pré-seleção realizada em todas as etapas anteriores, será elaborada lista de candidatos a ser enviada para a Funpresp-Exe, com os 5 (cinco) melhores candidatos, em termos de aderência ao perfil delineado.

28.2. Juntamente com a lista, será enviado o Relatório de Perfil Profissional de cada candidato pré-selecionado para a Funpresp-Exe.

28.2.1. Esse relatório conterá a avaliação individual de cada avaliado, com compilado de todas as informações colhidas ao longo das etapas de pré-seleção.

28.2.2. Os resultados dos testes aplicados deverão ser parte integrante desse relatório, bem como o laudo proveniente da entrevista por competências.

28.2.3. Será elaborado um comparativo entre o perfil exigido pelo cargo e o perfil do avaliado, demonstrando a correspondência do candidato com a vaga.

28.2.4. O relatório deverá conter, ainda, a mensuração das características elencadas no perfil do cargo, por meio de critérios objetivos, com a atribuição de nota a cada uma das características contidas no perfil.

28.2.5. Dessa forma, o relatório deve ser composto pela análise dos resultados das ferramentas utilizadas, que considerem a qualificação técnica e comportamental conforme o perfil do cargo, além de fazer [Clicksign 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf](#) características averiguadas em cada um com relação ao nível de aderência à posição aberta. Para isso, utilizará como apoio ferramentas que forneçam a análise

comportamental e técnica de cada candidato de forma individual e no comparativo com o grupo.

28.2.6. Outras informações relevantes obtidas pelo consultor, além das mencionadas no item anterior, devem ser registradas nesse laudo, de modo a complementar a construção do relatório de cada entrevistado.

29. Etapa E6 – Relatório de Referências

29.1. Trata-se de documento em que se registra a checagem das experiências profissionais anteriores, contatando-se superiores, subordinados, pares, dentre outros profissionais de experiências passadas que possam contribuir para a formulação dessa descrição. Contendo também a verificação da integridade moral e idoneidade dos candidatos. A contratada deverá fornecer, como parte do processo de seleção, um relatório sobre a ilibada reputação dos candidatos.

29.2. O Relatório de Referências será emitido obrigatoriamente pela contratada para todos avaliados que integrem a lista de candidatos enviada pela empresa vencedora do certame.

30. Da Garantia do Serviço

30.1. Conforme praxe do mercado, será garantido por um período de 6 meses a reposição do profissional, em caso de desligamento do admitido, de modo que, se necessário, o processo de seleção será repetido sem taxas adicionais.

30.2. Os 6 meses serão contados da data do efetivo exercício na Funpresp-Exe do servidor público que ocupará o cargo para o qual foi selecionado.

DA PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

31. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com o cronograma de execução abaixo apresentado, a partir do qual a contratada poderá elaborar o seu cronograma executivo:

ETAPAS	SEMANAS					
	1	2	3	4	5	6
E1 - Perfil do Cargo	X					
E2 - Mapeamento e Atração de Candidatos		X	X			
E3 - Testes Psicométricos				X		
E4 - Entrevista por Competências				X	X	
E5 - Lista de Candidatos e Relatório de Perfil Profissional						X
E6 - Relatório de Referências						X

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

32. A estimativa do quantitativo a ser contratado consta do quadro a seguir:

CARGOS A SEREM ATENDIDOS	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	PERIODICIDADE
2 cargos de Diretor da Funpresp-Exe	Perfil do Cargo /Mapeamento e Atração de Candidatos / Testes Psicométricos / Entrevista por Competências Lista de Candidatos e Relatório de Perfil Profissional / Relatório de Referências	Ao término do mandato, caso não haja recondução. Na hipótese de desligamento de Diretor antes do término do mandato
Total de Cargos:	2	

DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

33. Reduzir riscos de contratação de profissionais com perfil não aderente ao cargo.

34. Proporcionar maior êxito nas seleções de cargos para os quais o mercado é escasso.

35. Viabilizar que o processo de seleção chegue de forma mais efetiva ao conhecimento de profissionais que atendam às exigências dos cargos, visto que o perfil dessas posições contém características muito específicas e aqueles que atendem a essas exigências dificilmente se candidatam em processos seletivos.

36. Atuar com transparência nos critérios e ampla publicidade/comunicação com os participantes.

37.  Clicksign 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf

38. Trazer uma visão imparcial sobre o processo de seleção.

39. Reforçar a assertividade do processo de seleção para os cargos da Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

40. DOS PRAZOS

40.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação formal da Funpresp-Exe, que se dará com a emissão da ordem de serviço.

40.2. O prazo para conclusão dos serviços observará as informações constantes no item "DA PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" deste Termo de Referência.

41. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

41.1. Os serviços serão executados de forma presencial ou remota, ficando essa opção sob a responsabilidade da contratada, inclusive no que tange a custos, local de realização das atividades de pré-seleção, ou recursos tecnológicos para a realização *online*.

42. Caso opte-se pela forma presencial, os serviços poderão ser realizados na sede da Contratada ou da Funpresp-Exe – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 201 a 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700.

43. Caso seja necessário suporte técnico presencial, este será prestado nas dependências da CONTRATANTE.

44. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados para tal.

45. A Ordem de Serviços indicará a quantidade, os prazos e o responsável pelo recebimento, além da conferência dos serviços fornecidos.

46. No ato da entrega dos serviços, o fiscal técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

47. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço.

48. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

49. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

50. A Contratada deverá firmar Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Funpresp-Exe, a ser assinado pelo seu representante legal e por todos os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços e que seja firmado com a Contratada, cabendo a esta se resguardar em relação aos seus profissionais, na linha do que dispõem os artigos 932 e 933 do Código Civil.

51. Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela Funpresp-Exe para a perfeita execução deste instrumento, a Contratada se compromete a:

51.1. Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e documentos obtidos em virtude da execução deste instrumento, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do instrumento por qualquer motivo, transferindo à Funpresp-Exe a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

51.2. Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

51.3. Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste instrumento;

51.4. Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste instrumento;

51.5. Cumprir e fazer cumprir as normas internas da Funpresp-Exe quando do uso de suas instalações ou recursos;

51.6. Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da Funpresp-Exe; e

51.7. Adotar políticas de gestão e as medidas necessárias à preservação do sigilo das informações da Funpresp-Exe.

51.8. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao ar [Clicksign 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf](#) s e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da

Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

52. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à Gerência de Patrimônio e Logística da Funpresp-Exe, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

53. O contrato decorrente da licitação poderá ser alterado, na forma do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

54. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, sendo permitida a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e da Seção IV Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

55. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

55.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

55.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

55.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

55.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

55.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

56. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

57. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

58. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

59. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de suspensão de licitar com a CONTRATANTE.

DA GARANTIA CONTRATUAL

60. Conforme praxe desse tipo de serviço, será garantido por um período de 6 meses a reposição do profissional, em caso de desligamento do admitido, de modo que, se necessário, o processo de seleção será repetido sem taxas adicionais.

61. Os 6 meses serão contados da data do efetivo exercício na Funpresp-Exe do servidor público que ocupará o cargo para o qual foi selecionado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

62. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-Exe do ano de 2025, consubstanciadas na Ação Orçamentária Gestão, subitem Consultoria *Head Hunter*.

63. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DO CONTRATO

64. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

65. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação.

66. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

67. Previamente à contratação, a Fundação realizará consulta “*online*” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

68. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

69. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Fundação para a assinatura do Termo de Contrato, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente.

70. A Contratada deverá firmar Termo de Compromisso de sigilo e confidencialidade contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Funpresp-Exe, a ser assinado pelo seu representante legal e por todos os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

71. Elaborar e apresentar, *em até 10 dias a* partir da assinatura do contrato o plano de trabalho para execução do escopo dos serviços.

72. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

73. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

74. Indicar, formalmente, um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da Funpresp-Exe.

75. Atender prontamente as reclamações da Funpresp-Exe, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

76. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

77. Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão de obra especializada, sem nenhum vínculo empregatício com a Funpresp-Exe, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado a execução do Contrato.

78. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, hospedagens, viagens, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

79. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Funpresp-Exe.

80. Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo da Funpresp-Exe não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

81. Pelo menos 02 (dois) profissionais da equipe técnica indicada pela licitante devem comprovar experiência na prestação de serviços de recrutamento e seleção de alta gestão. Esses profissionais deverão integrar o quadro de pessoal da licitante, podendo esse vínculo ser comprovado por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento comprobatório válido.

82. A Equipe de campo deverá ser composta por profissionais do quadro da empresa, *com experiência mínima de 03 anos*, cuja comprovação deverá ser efetuada por meio da apresentação de currículos dos profissionais, cópia da CTPS ou contrato de trabalho, quando do recebimento da ordem de execução de serviços. A equipe que irá prestar os serviços deverá ter registro no órgão de classe, no que couber.

83. Indicar o Coordenador da Equipe que será o preposto na execução dos serviços e na apresentação dos resultados, com todos os poderes a ele outorgados para responder pela CONTRATADA e solucionar os problemas que se apresentarem.

84. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

85. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.

86. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

87. Não transferir, outorgar, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, ressalvadas as subcontratações, nos termos admitidos neste instrumento, resp...
Clicksign 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cfclusivamente a Contratada por todos os serviços.

88. Identificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.
89. Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pela Funpresp-Exe, sempre que solicitado.
90. Fornecer à Funpresp-Exe, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força deste Contrato.
91. Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela Funpresp-Exe para a perfeita execução deste Contrato, a Contratada se compromete a:
- 91.1. Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do Contrato por qualquer motivo, transferindo à Funpresp-Exe a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais.
- 91.2. Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.
- 91.3. Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste Contrato.
- 91.4. Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste contrato.
- 91.5. Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da Funpresp-Exe.
- 91.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 91.7. Não empregar menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- 91.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei 13.303/2016.
92. O Sócio ou Gerente responsável pela execução deverá, quando demandado, comparecer para a apresentação do relatório nas reuniões de análise e aprovação dos demonstrativos pelos órgãos colegiados, quais sejam Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, cuja convocação deverá ser efetuada pela Funpresp-Exe com pelo menos 48 horas de antecedência.
93. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Fundação, dando-lhes ciência de tais normas, inclusive do Código de Conduta Ética e Disciplinar.
94. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
95. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução pela Funpresp-Exe.
96. Apresentar, quando da assinatura do contrato, os seguintes documentos dos profissionais da equipe técnica a ser responsável pela execução do serviço: currículo; cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de graduação; cópia autenticada de certificado/diploma de curso de pós-graduação, registro no órgão de classe, no que couber e caso haja.
97. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento de serviços de recrutamento e seleção.
98. Disponibilizar pelo menos 1 psicólogo, necessário para a condução das entrevistas por competências, pela análise comportamental dos candidatos, bem como pela elaboração dos relatórios de perfil profissional dos pré-selecionados.
99. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais em número compatível com o cronograma de execução de serviços, com, no mínimo, as qualificações da equipe pontuada na licitação, sendo que, em caso de substituição de profissionais, deverá informar à Funpresp-Exe, indicando as qualificações do profissional substituto.
100. Os serviços deverão ser prestados conforme forem solicitados e autorizados pela Funpresp-Exe.
101. Realização de todos os procedimentos necessários para garantir a realização adequada de cada etapa.
- 101.1. Para a conclusão de todas as etapas de cada Processo Seletivo, a Funpresp-Exe estabelecerá um cronograma com o tempo previsto para cada fase.
102. O Relatório de Perfil Profissional deve apresentar a metodologia empregada.
103. A contratada deverá adotar medidas que resultem na redução de riscos da contratação de profissional com perfil não aderente ao cargo. Ou seja, o(s) profissional(is) participante(s) do processo deverá(ão) apresentar os requisitos mínimos e desejáveis para a posição, de forma a obter assertividade no processo de seleção.
104. A contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários para garantir a realização adequada de cada etapa.
105. É de responsabilidade da contratada a repetição do processo seletivo, sem ônus para a Funpresp-Exe, caso ocorram erros operacionais que inviabilizem ou prejudiquem a seleção para os cargos de Diret
106. A contratada deverá informar e manter disponível número telefônico de contato, para esclarecimento ou orientação com relação a todas as etapas.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-P-EXE

- 107. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme as regras do edital.
- 108. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- 109. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como notificar a Contratada, fixando prazo para a sua correção.
- 110. Convocar a CONTRATADA para apresentar, por meio do seu preposto, os resultados dos trabalhos perante aos colegiados, com antecedência mínima de 48 horas.
- 111. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.
- 112. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- 113. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.
- 114. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 115. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 116. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada.
- 117. Nomear o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução.
- 118. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 119. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.
- 120. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 121. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Funpres-P-Exe, especialmente designados, na forma do art. 11 do Decreto nº 9.507/2018.
- 122. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 81 da Lei 13.303/2016.
- 123. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle adequados.
- 124. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
 - a) os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas;
 - c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - d) verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - e) consultar a regularidade fiscal da Contratada.
- 125. O representante da Funpres-P-Exe deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 126. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 127. O representante da Funpres-P-Exe deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 128. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.
- 129. A fiscalização/assistência da Funpres-P-Exe à CONTRATADA não diminui ou altera a responsabilidade da mesma na prestação dos serviços a serem executados.
- 130. Clicksign 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf 1 a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) A regularidade fiscal e trabalhista poderá ser consultada e suprida por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cuja consulta será efetuada pela Contratante, sendo que na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais; e
- e) Regularidade Trabalhista, constatada através de consulta ao site da Justiça do Trabalho (TST).

131. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

132. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material didático inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Funpresp-Exe ou de seus agentes e prepostos.

133. As atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

134. Ressalvada a aplicação de testes psicométricos, cujos serviços tradicionalmente são prestados por empresas subcontratadas, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. No entanto, no caso de haver necessidade da subcontratação dos testes psicométricos, a Contratada será a única responsável pelo resultado da avaliação realizada.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

135. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Fundação à continuidade do contrato.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

136. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

137. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal/equipe que acompanha a execução do contrato ou pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, da seguinte forma:

137.1. A Funpresp-Exe realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar revisões finais que se fizerem necessárias.

137.2. A Contratada fica obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a finalização da(s) etapa(s) até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento definitivo.

137.3. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todas as atividades descritas nos itens "Das Etapas de Execução do Objeto" e "Da proposta de Cronograma de Execução dos Serviços" desse Termo de Referência e à entrega dos produtos exigíveis.

138. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento do(s) produto(s) da Contratada, o fiscal/equipe que acompanha a execução do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

138.1. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

138.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado.

139. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

140. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

140.1. Realizar a análise dos relatórios e documentos apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

140.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

140.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

141. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

142. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

DO PREÇO

143. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto desta contratação, tais como: remuneração de pessoal, encargos trabalhistas, alimentação, transportes, tributos, dentre outras.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

144. Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação estabelecida serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, a parte que der causa, por perdas e danos perante a outra parte prejudicada.

145. Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou documento compatível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com a Funpresp-Exe pelo prazo de até 2 anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Termo de Referência e das demais cominações legais, sujeitando-se, ainda, às seguintes penalidades, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações:

a) advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Funpresp-Exe;

b) multa:

- de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

146. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe observará a Política de Alçadas da Funpresp-Exe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

147. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

148. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Funpresp-Exe.

149. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Funpresp-Exe. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser cobrada judicialmente.

150. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

151. A sanção prevista na alínea “c” poderá também ser aplicada às empresas, em razão do presente contrato que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Clicksign 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf isando frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe em virtude de atos ilícitos praticados.

152. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
153. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.
154. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

155. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, as empresas, registradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, conforme disciplinado no edital e nos itens abaixo.
156. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
157. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 157.1. Apresentar pelo menos 03 (três) atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência e a aptidão para a prestação de serviço de recrutamento e seleção de cargos de nível *C-Level*, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, realizada nos últimos 05 (cinco) anos.
- 157.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser firmado(s) por representante(s) formal(is) da(s) entidade(s) emissora(s) e explicitar claramente em seu corpo de texto, ou em documento anexo, os serviços executados, a execução integral dos serviços contratados e a satisfação do contratante com os resultados obtidos pela execução do serviço.
- 157.1.2. Somente serão aceitos atestados ou declarações expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 157.1.3. Não serão reconhecidos os atestados que informem apenas a prestação parcial dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 157.2. A licitante deve apresentar atestado técnico-operacional do responsável técnico do projeto.
- 157.2.1. Declaração da licitante de que possui equipe técnica com experiência em prestação de serviços de recrutamento e seleção de alta gestão.
- 157.2.2. A comprovação da qualificação técnica deverá ocorrer por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, conforme estabelecido no item "Dos Critérios de Seleção do Fornecedor" deste Termo de Referência.
- 157.3. Pelo menos 02 (dois) profissionais da equipe técnica indicada pela licitante devem comprovar experiência na prestação de serviços de recrutamento e seleção de alta gestão. Esses profissionais deverão integrar o quadro de pessoal da licitante, podendo esse vínculo ser comprovado por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento comprobatório válido.
- 157.4. Obrigatória a presença de pelo menos um profissional com formação em psicologia no escopo da equipe técnica, visando o zelo e a precisão na análise comportamental dos candidatos realizada por meio das entrevistas por competências.
- 157.5. Faz-se a mesma exigência de profissional com formação em psicologia para a equipe técnica que aplicará o(s) teste(s) psicométrico(s), seja pela própria contratada ou por parceiro comercial.
- 157.6. Declaração de que será utilizado teste psicométrico adequado para cargos do tipo *C-Level*, o que poderá ser objeto de diligência para confirmar a veracidade do teor da declaração. Caso o teste não corresponda à exigência em tela, a licitante será inabilitada na licitação.
- 157.7. Apresentar os seguintes documentos dos profissionais da equipe técnica a ser responsável pela execução do serviço: currículo; cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de graduação; cópia autenticada de certificado/diploma de curso de pós-graduação, caso haja.
- 157.8. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, obrigatoriamente:
- 157.8.1. A especificação do serviço;
- 157.8.2. A identificação da empresa contratante (nome, CNPJ e endereço); e
- 157.8.3. A identificação do signatário, assinatura e telefone do emissor do documento para contato, se necessário.
- 157.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, mostrando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, telefone(s) de contato e endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 157.10. Os requisitos de qualificação da contratação abrangem declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

158. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a prestação do(s) serviço(s) no que se aplicar e for contratado e no *prazo de até 10 dias úteis*, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, observando-se as disposições contidas nos artigos 123 a 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

159. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

160. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.

161. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

162. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

163. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funpresp-Exe.

164. Previamente a cada pagamento, a Funpresp-Exe deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

165. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funpresp-Exe deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

166. Persistindo a irregularidade, a Funpresp-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

167. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

168. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Funpresp-Exe, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

169. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

170. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário profissional do quadro de pessoal da Funpresp-Exe.

171. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

172. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpresp-Exe, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$
$$TX = \textit{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$
$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

DO REAJUSTE

173. O preço contratado é fixo e irreajustável.

DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

174. É vedado à contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

175. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições da legislação pertinente ao tema, neste caso Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

DO ENCAMINHAMENTO

176. Encaminha-se o presente Termo de Referência ao Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações para providências.

Atenciosamente,

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
I - INTEGRANTE REQUISITANTE	II - INTEGRANTE REQUISITANTE SUPLENTE	III - INTEGRANTE TÉCNICO	IV - INTEGRANTE ADMINISTRATIVO SUPLENTE
BRASÍLIA, 14 DE MARÇO DE 2025.	BRASÍLIA, 14 DE MARÇO DE 2025.	BRASÍLIA, 14 DE MARÇO DE 2025.	BRASÍLIA, 14 DE MARÇO DE 2025.
CLÁUDIA LETÍCIA BOATO ALVES Gerente de Pessoas - GEPES	MÔNICA FERNANDA LIMA BANDEIRA ABREU ADORNO Coordenadora de capacitação e desenvolvimento - CODES	PRISCILLA FERREIRA DE FREITAS SILVA Analista de Previdência Complementar	FABIANE DE SOUSA DUMONT Analista de Previdência Complementar

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel preferencialmente timbrado da empresa licitante)

Prezados Senhores,

1. Visando a prestação de serviços especializados de e recrutamento e pré-seleção de profissionais de alta gestão, com vistas a apoiar o processo de seleção para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor de Administração, Diretor de Segurança e Diretor de Investimentos da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº XX/2025, informamos que o nosso preço global proposto é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme detalhado na planilha de composição de preços a seguir:

Serviços	Nº de Cargos	Valor Unitário Estimado por Cargo (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Recrutamento e Pré-Seleção para provimento de cargos Diretor	2		
Totais			
Valor Global Estimado			

1. No valor global estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento fiel e integral do objeto desta licitação, tais como: custos diretos e indiretos; tributos; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; despesas com diárias, passagens, alimentação, transportes e hospedagem; horas extras; seguros; taxas; lucros; quaisquer outras despesas aqui não mencionadas, porém necessárias ao cumprimento integral do objeto.
2. A proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
3. Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido o Edital em referência e que os produtos e serviços a serem entregues atenderão integralmente às especificações requeridas.
4. Declaramos, ainda, total concordância com os termos da minuta do contrato do Edital em pauta e com as demais condições da presente licitação.
5. Enviamos também os seguintes dados:

Dados da Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

IE/IM:

Endereço Completo (com CEP, cidade e estado):

E-mail:

Telefone:

Dados do(s) representante(s) legal(is) para a assinatura de contrato:

Nome do(a) representante:

CPF:

Cargo:

E-mail (de acesso do próprio representante legal):

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.
ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE RELATIVO AO CONTRATO N° XXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO (Funpresp-Exe) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

O presente Termo de Confidencialidade é celebrado entre:

(A) Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), sediada no endereço SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201 a 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada Funpresp-Exe, neste ato representada pelo(a) XXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXX; e

(B) EMPRESA XXXXXXXX, sediada em XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXX.

PREÂMBULO

As PARTES,

CONSIDERANDO que, em razão do Contrato nº XXX/2025, a CONTRATADA terá acesso a informações confidenciais da Funpresp-Exe;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA reconhece a natureza confidencial da documentação, produto e/ou informações relativos à prestação de serviços objeto do Contrato nº XXX/2025;

CONSIDERANDO que as PARTES desejam evitar que documentação, produto e/ou informações confidenciais sejam reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos daqueles relacionados à prestação de serviços objeto do Contrato nº XXX/2025;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado TERMO, relativo ao Contrato nº XXX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

I- O o [Clicksign 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf](#) quada proteção às informações confidenciais fornecidas pela Funpresp-Exe à CONTRATADA em razão do Contrato nº XXX/2025.

II- As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pela Funpresp-Exe e/ou acessada pela CONTRATADA ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS

I- São consideradas como confidenciais as seguintes informações, documentação e/ou produto:

- i. Listagem de documentos com informações confidenciais por imposição legal;
- ii. Documentos relativos a estratégias de negócio, econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- iii. Documentos e informações de propriedade da Funpresp-Exe utilizados na execução do Contrato nº XXX/2025;
- iv. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- v. Currículos e informações oferecidas pelos interessados que participem do processo seletivo para diretor, garantindo assim a proteção aos seus dados pessoais;
- vi. Quaisquer documentos que a Funpresp-Exe assim designar.

II- Não será considerada “Informação e/ou Documentação Confidencial” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada à CONTRATADA ou a que for tornada pública.

III- As PARTES reconhecem que as referências elencadas como informações, documentação e/ou produto confidenciais são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser definidas como devem ser mantidas sob sigilo.

IV- Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada documentação, produto e/ou informações, esse(s) deverá(ão) ser mantidos sob sigilo, até que a Funpresp-Exe autorize expressamente a divulgação.

V- A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pela Funpresp-Exe e/ou acessada pela mesma.

VI- A CONTRATADA compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer de seus diretores, empregados, prepostos e/ou outros profissionais, faça uso dessa documentação, produto e/ou informações confidenciais de forma diversa da forma de executar o Contrato nº XXX/2025, mesmo que o referido Contrato tenha sua vigência expirada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS

I- A CONTRATADA deverá tomar as devidas providências para que a documentação, produto e/ou informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados, prepostos e/ou outros profissionais que estejam envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e demais trabalhos decorrentes do Contrato nº XXX/2025, devendo cientificá-los da existência deste TERMO e da natureza confidencial destas informações.

II- A CONTRATADA deverá exigir que os seus empregados utilizem as informações, documentação e/ou produtos decorrentes do Contrato nº XXX/2025 como informações, documentação e/ou produtos classificados como confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA

DA CONDUTA EXIGIDA

- I- A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a utilizar a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pela Funpresp-Exe exclusivamente para os propósitos deste TERMO e para a execução do Contrato nº XXX/2025, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.
- II- A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a manter sigilo relativamente ao objeto contratado, e também sobre informações, dados e/ou documentos não tornados públicos pela Funpresp-Exe, de que venha a ter conhecimento em virtude do Contrato nº XXX/2025.
- III- A CONTRATADA compromete-se a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer documentação, produto e/ou informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da Funpresp-Exe.
- IV- A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a não usar, divulgar ou reter quaisquer documentação, produto e/ou informações da Funpresp-Exe, exceto se autorizada previamente, por escrito, Funpresp-Exe.
- V- A CONTRATADA compromete-se a cientificar seus diretores, empregados, prepostos e/ou e/ou outros profissionais que estejam envolvidos na execução do Contrato nº XXX/2025 da existência deste TERMO e da natureza confidencial das informações.
- VI- A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da documentação, produto e/ou informações confidenciais da Funpresp-Exe, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Funpresp-Exe.
- VII- A CONTRATADA tomará as medidas cautelares cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.
- VIII- A CONTRATADA compromete-se a separar a documentação, produto e/ou informações confidenciais de propriedade da Funpresp-Exe dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.
- IX- A CONTRATADA deverá notificar tempestivamente a Funpresp-Exe sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado ou indevido de informações, documentação ou produtos confidenciais da Funpresp-Exe, adotando todas as medidas recomendadas pela Funpresp-Exe para remediar qualquer divulgação ou uso não autorizado ou indevido.
- X- A CONTRATADA responderá por toda e qualquer perda, reprodução indevida e/ou adulteração que porventura venha a ocorrer de documentação e/ou informação da Funpresp-Exe, quando esta(s) estiver(em) sob a sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato nº XXX/2025 e de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I- As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial e/ou legislação ou ato normativo de caráter mandatário, obrigando-se a CONTRATADA a informar, previamente e por escrito, à Funpresp-Exe, a fim de viabilizar a adoção de medidas judiciais ou administrativas cabíveis com o objetivo de resguardar o sigilo da documentação, produto e/ou informações confidenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

- I- O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do Contrato nº XXX/2025, incluindo suas eventuais prorrogações.
- II- Após a extinção do Contrato, a pedido da Funpresp-Exe, as informações, documentos, notas e/ou qualquer material que a Funpresp-Exe tenha fornecido ou que tenham sido criados em função do Contrato nº XXX/2025 deverão ser devolvidos ou destruídos, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da requisição, sem retenção de cópias e com a devida confirmação, por escrito, de eventual devolução ou destruição pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

I- A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente TERMO, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Funpresp-Exe, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem qualquer ônus para a Funpresp-Exe.

II- No caso de quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente TERMO, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Funpresp-Exe, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Funpresp-Exe ou por terceiros, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal.

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I- O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento da documentação, produto e/ou informações confidenciais, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao Contrato nº XXX/2025, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

II- Este TERMO está vinculado ao Contrato nº XXX/2025, parte independente e regulatória daquele.

III- Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo e o direito civil, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

IV- O disposto no presente TERMO prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de documentação, produto e/ou informações confidenciais, tal como aqui definidas.

V- A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante da CONTRATADA, acima qualificado)

(Assinatura do representante da Funpresp-Exe, acima qualificado)

(Assinatura TESTEMUNHA 1)

(Assinatura TESTEMUNHA 2)

ANEXO III

Eu, [NOME DO PROFISSIONAL], nacionalidade [NACIONALIDADE DO PROFISSIONAL], identidade [IDENTIDADE DO PROFISSIONAL], inscrito no CPF sob nº [NÚMERO DO CPF DO PROFISSIONAL], doravante denominado RESPONSÁVEL,

CONSIDERANDO que, em razão do Contrato nº XXX/2025, firmado entre a Funpresp-Exe e a EMPRESA XXXXXXXX, terei acesso a informações confidenciais da Funpresp-Exe;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO que reconheço a natureza confidencial da documentação, produto e/ou informações relativos à prestação de serviços objeto do Contrato nº XXX/2025;

CONSIDERANDO que desejo evitar que documentação, produto e/ou informações confidenciais sejam reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos daqueles relacionados à prestação de serviços objeto do Contrato nº XXX/2025;

Firmo o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado TERMO, com a Funpresp-Exe, relativo ao Contrato nº XXX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

I- O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pela Funpresp-Exe ao RESPONSÁVEL em razão do Contrato nº XXX/2025.

II- As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pela Funpresp-Exe e/ou acessada pelo RESPONSÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS

I- São consideradas como confidenciais as seguintes informações e/ou documentação:

- i. Listagem de documentos com informações confidenciais por imposição legal;
- ii. Documentos relativos a estratégias de negócio, econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- iii. Documentos e informações de propriedade da Funpresp-Exe utilizados na execução do Contrato nº XXX/2025;
- iv. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- v. currículos e informações oferecidas pelos interessados que participem do processo seletivo para diretor, garantindo assim a proteção aos seus dados pessoais.

II- Não será considerada “Informação e/ou Documentação Confidencial” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada à CONTRATADA ou que a que for tornada pública.

III- O RESPONSÁVEL reconhece que as referências elencadas nos itens 1.1 a 1.4 são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser definidas como devem ser mantidas sob sigilo.

IV- Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada documentação, produto e/ou informações, esse(s) deverá(ão) ser mantidos sob sigilo, até que a Funpresp-Exe autorize expressamente a divulgação.

V- O RESPONSÁVEL compromete-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pela Funpresp-Exe e/ou acessada pelo mesmo.

VI- O  2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf não revelar, a não reproduzir, a não utilizar e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de documentação, produto e/ou informações confidenciais da Funpresp-Exe, de forma diversa da forma de executar o Contrato nº XXX/2025, mesmo que o referido Contrato tenha sua vigência expirada.

VI- O RESPONSÁVEL compromete-se a não efetuar compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer programa e/ou aplicativo a que venha a ter acesso por força do Contrato nº XXX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CONDUTA EXIGIDA

- I- O RESPONSÁVEL compromete-se a utilizar a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pela Funpresp-Exe exclusivamente para os propósitos deste TERMO e para a execução do Contrato nº XXX/2025, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.
- II- O RESPONSÁVEL compromete-se a manter sigilo relativamente ao objeto contratado, e também sobre informações, dados e/ou documentos não tornados públicos pela Funpresp-Exe, de que venha a ter conhecimento em virtude do Contrato nº XXX/2025.
- III- O RESPONSÁVEL compromete-se a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer documentação, produto e/ou informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da Funpresp-Exe.
- IV- O RESPONSÁVEL compromete-se a não usar, divulgar ou reter quaisquer documentação, produto e/ou informações da Funpresp-Exe, exceto se autorizada previamente, por escrito, pela Funpresp-Exe.

CLÁUSULA QUARTA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I- As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial e/ou legislação ou ato normativo de caráter mandatório, situação na qual a Funpresp-Exe deverá ser informada, previamente e por escrito, a fim de viabilizar a adoção de medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis com o objetivo de resguardar o sigilo da documentação, produto e/ou informações confidenciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

I- O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do Contrato nº XXX/2025, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

I- A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Funpresp-Exe, possibilitará que esta demande a(s) respectiva(s) ação(ões) cabível(is), de cunho civil e/ou criminal, sem prejuízo de outras ações no âmbito administrativo.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante da CONTRATADA, acima qualificado)

(Assinatura do representante da Funpresp-Exe, acima qualificado)

(Assinatura TESTEMUNHA 1)

(Assinatura TESTEMUNHA 2)



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Ferreira de Freitas Silva, Analista de Previdência Complementar**, em 14/03/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenador(a)**, em 14/03/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leticia Boato Alves, Gerente**, em 14/03/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0205261** e o código CRC **5FA29B29**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000007/2025-12

SEI nº 0205261

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



**ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
MINUTA DE CONTRATO**



MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 03750.010305.000007/2025-12

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE DIRIGENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO– FUNPRES-EXE E A EMPRESA _____.

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, cargo para o qual foi reconduzido mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 452, de 06 de outubro de 2021, e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 119 de 24 de agosto de 2016, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 118ª Reunião Ordinária, de 15 de dezembro de 2022, por meio da Resolução nº 546 da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no _____, CEP: _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.010305.000007/2025-12, referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2025 e à Ata de Registro de Preços nº ____, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, aplicando-se, subsidiariamente, as demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais de alta gestão, para realização de mapeamento e atração de candidatos, testes psicométricos (com testes de aptidão e de personalidade), entrevista por competências com os candidatos recrutados, lista com 5 (cinco) melhores candidatos, com relatório de perfil profissional de cada um, bem como relatório de referências com a verificação das informações dos aprovados, com vistas a reforçar a assertividade do processo de selecionar a pessoa mais preparada para cargos de Diretor, atendendo ao proposto no Estatuto da Funpresp-Exe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Serviços	Nº de Cargos	Valor Unitário por Cargo (R\$)	Valor Total (R\$)
Recrutamento e Pré-Seleção para provimento de cargos Diretor			
Valor Global Estimado			

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se à contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação, identificado no preâmbulo;
- 1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. A Ata de de Registro de Preços, identificada no preâmbulo;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. O objeto compreende a prestação dos serviços a seguir relacionados:

2.1.1. Construção do perfil de cada cargo - no desenho das competências a serem definidas no perfil do cargo, devem ser levados em conta, além das especificações do Estatuto da Funpresp-Exe, com as atribuições dos cargos e da matriz de competências, elementos como momento/contexto atual da Entidade, Planejamento Estratégico, desafio(s) relacionado(s) ao negócio, a fim de elencar as competências e demais requisitos a serem exigidos para a posição;

2.1.2. Realização de mapeamento e atração de candidatos;

2.1.3. Testes psicométricos (comportamentais, de competências e de potencialidade) - o teste deve contemplar competências condizentes com os cargos de alta gestão, para avaliação da personalidade dos candidatos. Assim, serão aceitos testes que abordem competências adequadas para esse público, como liderança, capacidade de inovação, comunicação ativa, processo decisório, foco em resultados, habilidade de delegação, visão de negócio, resiliência, dinâmicas interpessoais, capacidade de influência, capacidade de assumir riscos, administração de conflitos, visão sistêmica, resolução de problemas, autogestão, posicionamento estratégico;

2.1.4. Entrevista por competências com os candidatos recrutados - todos os aspectos apontados no perfil do cargo devem ser abordados nessa etapa, de modo a identificar o nível de aderência do candidato às necessidades da vaga;

2.1.5. Lista com os 5 (cinco) melhores candidatos, com relatório de perfil profissional de cada um dos candidatos da lista, salvo se houver candidatos em menor quantidade, devendo ser feito nesse caso abrangendo todos; e

2.1.6. [Clicksign 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf](#) Relatório de referências com a verificação das informações dos aprovados.

2.2.

Os serviços prestados deverão ser executados observando a sequência de etapas definidas abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS	CARGO	RESPONSÁVEL
E1	Perfil do Cargo	Produto P1: Construção do Perfil do Cargo	Diretor	Contratada/ Funpresp-Exe
E2	Mapeamento e atração de candidatos	Produto P2: Busca e atração de profissionais aderentes ao perfil do cargo para participar do processo seletivo	Diretor	Contratada
E3	Testes Psicométricos	Produto P3: Aplicação de testes psicométricos (personalidade/comportamentais, de competências e de potencialidade)	Diretor	Contratada
E4	Entrevista por Competências	Produto P4: Realização de entrevista do tipo por competência com cada candidato que evoluir para esta etapa	Diretor	Contratada
E5	Lista de Candidatos e Relatório de Perfil Profissional	Produto P5: Lista com 5 (cinco) melhores candidatos com Relatório de perfil profissional de cada um	Diretor	Contratada
E6	Relatório de Referências	Produto P6: Relatório com checagem das experiências profissionais anteriores	Diretor	Contratada

2.2.1. Etapas E1 – Perfil do Cargo

2.2.1.1. Trata-se do documento que balizará todo o processo seletivo, pois nele constará as características do profissional a ser buscado no mercado, bem como as experiências, competências, habilidades e atitudes a serem avaliadas nos testes e na entrevista.

2.2.1.2. A metodologia utilizada deve contemplar o contexto da CONTRATANTE como um todo, não se limitando a uma análise apenas do cargo em si. Para isso, no desenho das competências a serem definidas, deve ser levado em conta, além das especificações do Estatuto da Funpresp-Exe, com as atribuições dos cargos e do Regimento Interno, elementos como momento/contexto atual da Entidade, Planejamento Estratégico, desafio(s) relacionado(s) ao negócio, a fim de elencar as competências e os demais requisitos a serem exigidos para a posição.

2.2.1.3. Consistirá na execução de procedimentos relacionados à análise da situação atual da CONTRATANTE, dentre os quais:

a) Avaliação de cargos e funções das vagas abertas: análise do contexto, das atribuições, das responsabilidades e das necessidades exigidas por cada posição para a qual será realizada seleção, uma vez que as características necessárias são atreladas a diversas circunstâncias coexistentes no momento da abertura do processo seletivo;

b) Análise de documentação institucional: análise de documentos institucionais da CONTRATANTE, tais como Estatuto, Regimento Interno, Código de Ética e Conduta, Regulamentos, Planejamento e Diretrizes Estratégicas, Resoluções, Atas e demais documentos relacionados que se fizerem

- c) Análise de aspectos legais, regulatórios e autorregulatórios aplicados à Fundação: análise de normativos aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC);
- d) Análise da Cultura Organizacional: análise dos principais elementos da cultura organizacional da CONTRATANTE;
- e) Levantamento de dados para elaboração do perfil do cargo: coleta de todas as informações necessárias para o desenho do perfil do cargo;
- f) Apresentação de diagnóstico da situação atual: a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE relatório descrevendo a situação atual na qual o cargo aberto se encontra com relação ao negócio da Fundação;
- g) Reuniões com área(s) envolvida(s) no processo de seleção: realização de reuniões com os principais agentes envolvidos, para o levantamento de informações e alinhamento das características do perfil do cargo; e
- h) Discussão e validação do perfil junto aos profissionais da CONTRATANTE envolvidos no processo de seleção.

2.2.1.4. Devem ser consolidadas no perfil do cargo características mínimas como: formação acadêmica, competências, habilidades técnicas e comportamentais, experiência necessária, qualificações exigidas.

2.2.2. Etapa E2 - Mapeamento e Atração de Candidatos

2.2.2.1. O mapeamento de candidatos consiste na busca por profissionais que possuem as características descritas no perfil do cargo, que será construído em conjunto com a CONTRATANTE. Trata-se de uma ferramenta estratégica fundamental para conferir diferenciais competitivos e proporcionar o alinhamento entre a gestão de pessoas e a gestão estratégica, ao potencializar a escolha do candidato mais adequado para os cargos em questão.

2.2.2.2. Consistirá na execução de procedimentos relacionados à pesquisa e busca para localizar servidores públicos que possuam qualificações próximas aos requisitos da CONTRATANTE, contemplando experiências, habilidades, formação, personalidade e estilo de liderança que melhor se adequem aos requisitos do cargo.

2.2.2.3. A metodologia desse recrutamento direcionado contempla identificação e abordagem de candidatos potencialmente aderentes ao perfil. Dessa forma, caberá à empresa vencedora do certame mapear os órgãos públicos com profissionais com perfil desejado para os cargos, bem como o contato com o servidor potencial para convidá-lo a participar do processo seletivo aberto.

2.2.2.4. Caso o servidor contatado pela empresa opte por participar do processo seletivo, deverá enviar seu currículo para o e-mail da CONTRATANTE, indicado na divulgação pública da vaga.

2.2.2.5. Os cargos oferecidos pela CONTRATANTE possuem remuneração definida em orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação, não sendo possível a oferta de condições salariais ou benefícios diferenciados como forma de atração de candidatos.

2.2.2.6. O processo de atração de candidatos ocorrerá de forma conjunta, sendo realizada pela empresa CONTRATADA, bem como pela CONTRATANTE, que dará ampla divulgação ao processo, publicando a vaga em seu *site*, mídias sociais, dentre outros canais cabíveis.

2.2.2.7. A CONTRATANTE receberá pelo mesmo canal, ou seja, por meio de e-mail indicado na divulgação do cargo, os currículos dos candidatos que desejarem participar da seleção, bem como os currículos dos candidatos mapeados pela empresa selecionada e realizará a verificação dos requisitos mínimos de elegibilidade, contidos no artigo 21 do Estatuto da Funpresp-Exe.

2.2.2.8. Após a verificação de atendimento das condições de elegibilidade, a CONTRATANTE enviará os currículos aptos para participar da seleção para que a empresa especializada realize os procedimentos de pré-seleção de candidatos.

2.2.3. Etapa E3 – Testes Psicométricos

2.2.3.1. Os testes psicométricos são avaliações usadas para medir os traços de personalidade e capacidade cognitiva de um candidato. Esses testes ajudam a prever [Clicksign 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf](#) idam os recrutadores a tomar melhores decisões, tendo em vista a personalidade e as habilidades dos avaliados.

2.2.3.2. A fim de realizar a triagem dos candidatos com perfil aderente ao cargo, a empresa selecionada realizará testes psicométricos de personalidade/comportamentais, de competências e de potencialidade, que servirão de insumo para a etapa seguinte, que será a entrevista por competências.

2.2.3.3. Os testes aplicados devem ser adequados ao perfil do cargo de Diretor, que corresponde à designação de *C-Level* utilizada pelo mercado. Para isso, cada teste oferecido pela empresa vencedora do certame para a seleção de Diretores da CONTRATANTE deve conter justificativa de adequação ao perfil de alta gestão.

2.2.3.4. O teste comportamental utilizado deve viabilizar o levantamento de características da personalidade dos candidatos, cruzando-as com os requisitos exigidos pelo cargo. Dessa forma, busca-se ferramenta capaz de traçar a aderência entre o perfil do candidato com o perfil desejado para cargo, permitindo, assim, o apontamento do candidato mais alinhado a essa combinação de fatores.

2.2.3.5. Para isso, o teste deve contemplar competências condizentes com os cargos de alta liderança, para avaliação da personalidade dos candidatos. Assim, serão aceitos testes baseados em escolhas situacionais, ou seja, aquelas atitudes tomadas tendo como base o contexto, e que demonstram a capacidade de adaptação ao ambiente e às pessoas, que abordem competências como liderança, capacidade de inovação, comunicação ativa, resiliência, dinâmicas interpessoais, capacidade de influência, processo decisório, resolução de problemas, gerenciamento de processos, autogestão.

2.2.3.6. Os testes poderão ser aplicados por fornecedores parceiros da empresa selecionada, desde que possuam as credenciais necessárias para a realização dos mesmos.

2.2.3.7. Os testes poderão ser aplicados de forma *on-line* ou presencial, a depender das características de cada teste.

2.2.3.8. Os testes aplicados deverão ser amplamente reconhecidos e validados por instituições competentes, como o Conselho Regional de Psicologia (CRP) ou outras entidades de referência na área de psicologia organizacional. Os testes aplicados deverão possuir comprovação de sua eficácia, validade e aderência aos princípios éticos e técnicos, conforme regulamentação vigente. A escolha dos instrumentos deverá ser realizada com base em critérios científicos e profissionais, garantindo que sejam adequados ao perfil desejado e ao contexto da organização.

2.2.3.9. A logística da aplicação presencial fica sob a responsabilidade da empresa selecionada, bem como os recursos tecnológicos necessários para a realização remota.

2.2.3.10. Cada teste deverá gerar um resultado, que comporá o Relatório de Perfil Profissional dos candidatos pré-selecionados.

2.2.4. Etapa E4 – Entrevista por Competências

2.2.4.1. Trata-se de etapa que objetiva compreender os conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato. Diferente de uma simples entrevista, vai além dos aspectos técnicos, focando no comportamento do entrevistado e no grau de adequação aos valores e cultura da empresa.

2.2.4.2. Todos os aspectos apontados no perfil do cargo devem ser abordados nessa etapa, de modo a identificar o nível de aderência do candidato às necessidades da vaga. Competências comportamentais e técnicas devem ser analisadas nesse momento, de modo que as competências técnicas compreendem as habilidades e conhecimentos provenientes da formação acadêmica, experiência prática na área e atividades complementares. Já as competências comportamentais relacionam-se com a personalidade do candidato, envolvendo questões como inteligência emocional, ética, comunicação, liderança e motivação, a fim de evidenciar a forma como lidam com as diversas situações que são inerentes ao dia a dia de trabalho.

2.2.4.3. A metodologia da entrevista por competências é baseada em questionamentos feitos ao candidato sobre situações passadas, de modo que o avaliado deve responder como agiu em certos momentos. As perguntas devem estar alinhadas às competências as quais se deseja conhecer, conforme o perfil desenhado para o cargo, de modo que as respostas dos candidatos relatem as situações vividas e evidenciem suas características, permitindo a análise da aderência ou não ao perfil buscado.

2.2.4.4. Essa etapa utilizará como subsídio para a condução da entrevista o laudo do teste psicométrico realizado na etapa anterior, como forma de embasar ainda mais as conclusões do consultor acerca de cada entrevistado.

2.2.4.5. Será elaborado laudo também dessa etapa, contendo a percepção dos especialistas sobre a aderência ou não de cada ponto contido no perfil do cargo.

2.2.4.6. Outras informações obtidas pelo consultor, além das registradas no perfil do cargo e que sejam relevantes para a análise do candidato, devem ser registradas nesse laudo, de modo a complementar a construção do relatório de cada entrevistado.

2.2.5. Etapa E5 – Lista de Candidatos e Relatório de Perfil Profissional

2.2.5.1. Da pré-seleção realizada em todas as etapas anteriores, será elaborada lista de candidatos a ser enviada para a CONTRATANTE, com os 5 (cinco) melhores candidatos, em termos de aderência ao perfil delineado.

2.2.5.2. Juntamente com a lista, será enviado o Relatório de Perfil Profissional de cada candidato pré-selecionado para a CONTRATANTE.

2.2.5.3. Esse relatório conterá a avaliação individual de cada avaliado, com compilado de todas as informações colhidas ao longo das etapas de pré-seleção.

2.2.5.4. Os resultados dos testes aplicados deverão ser parte integrante desse relatório, bem como o laudo proveniente da entrevista por competências.

2.2.5.5. Será elaborado um comparativo entre o perfil exigido pelo cargo e o perfil do avaliado, demonstrando a correspondência do candidato com a vaga.

2.2.5.6. O relatório deverá conter, ainda, a mensuração das características elencadas no perfil do cargo, por meio de critérios objetivos, com a atribuição de nota a cada uma das características contidas no perfil.

2.2.5.7. Dessa forma, o relatório deve ser composto pela análise dos resultados das ferramentas utilizadas, que considerem a qualificação técnica e comportamental conforme o perfil do cargo, além de fazer um comparativo entre os candidatos e as características averiguadas em cada um com relação ao nível de aderência à posição aberta. Para isso, utilizará como apoio ferramentas que forneçam a análise comportamental e técnica de cada candidato de forma individual e no comparativo com o grupo.

2.2.5.8. Outras informações relevantes obtidas pelo consultor, além das mencionadas no item anterior, devem ser registradas nesse laudo, de modo a complementar a construção do relatório de cada entrevistado.

2.2.6. Etapa E6 – Relatório de Referências

2.2.6.1. Trata-se de documento em que se registra a checagem das experiências profissionais anteriores, contatando-se superiores, subordinados, pares, dentre outros profissionais de experiências passadas que possam contribuir para a formulação dessa descrição. Contendo também a verificação da integridade moral e idoneidade dos candidatos. A CONTRATADA deverá fornecer, como parte do processo de seleção, um relatório sobre a avaliação da ilibada reputação dos candidatos.

2.2.6.2. O Relatório de Referências será emitido obrigatoriamente pela CONTRATADA para todos avaliados que integrem a lista de candidatos enviada pela empresa vencedora do certame.

2.2.7. Da Garantia do Serviço

2.2.7.1. Conforme praxe do mercado, será garantido por um período de 6 meses a reposição do profissional, em caso de desligamento do admitido, de modo que, se necessário, o processo de seleção será repetido sem taxas adicionais.

2.2.7.2. Os 6 meses serão contados da data do efetivo exercício na CONTRATANTE do servidor público que ocupará o cargo para o qual foi selecionado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRADA o valor global R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), conforme descrito no subitem 1.2 deste contrato.

3.2. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a prestação do(s) serviço(s) no que se aplicar e for contratado e no prazo de até 10 dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, observando-se as disposições contidas nos artigos 123 a 129 do Regulamento Inte Clicksign 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf unpresp-Exe.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de (indicar prazo), a partir de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, sendo permitida a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e da Seção IV Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de suspensão de licitar com a CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e nas cláusulas presentes no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo, neste caso, serem anexadas ao processo de origem.

5.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.1. A reunião de que trata o subitem anterior será preferencialmente realizada virtualmente, em dia e horário previamente agendados, em plataforma definida pela CONTRATANTE.

5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

5.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle adequados, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

5.6.1. os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.6.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas;

5.6.3. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5.6.4. verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

5.6.5. consultar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

5.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

5.8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.9. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

5.10. A fiscalização/assistência da Funpresp-Exe à CONTRATADA não diminui ou altera a responsabilidade da mesma na prestação dos serviços a serem executados.

5.11. A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

5.11.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

5.11.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

5.11.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.11.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista poderá ser consultada e suprida por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cuja consulta será efetuada pela CONTRATANTE, sendo que na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

5.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material didático inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.14. As atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas de 2025 do Plano de Gestão Administrativa – PGA da CONTRATANTE.

6.2. A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme as regras do edital.

7.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como notificar a CONTRATADA, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Convocar a CONTRATADA para apresentar, por meio do seu preposto, os resultados dos trabalhos perante aos colegiados, com antecedência mínima de 48 horas.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

7.6. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

7.7. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA.

7.11. Nomear o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução.

7.12. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

7.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Elaborar e apresentar, em até 10 dias a partir da assinatura do contrato, o plano de trabalho para execução do escopo dos serviços.

8.3. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

8.5. Indicar, formalmente, o Coordenador da Equipe que será o preposto na execução dos serviços e na apresentação dos resultados, com todos os poderes a ele atribuídos, para acompanhar a execução dos serviços, representar a CONTRATADA e solucionar os problemas que se apresentarem, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE.

- 8.6. Atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- 8.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 8.8. Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão de obra especializada, sem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado a execução do Contrato.
- 8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, hospedagens, viagens, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.10. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 8.11. Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo da CONTRATANTE não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 8.12. A Equipe de campo deverá ser composta por profissionais do quadro da empresa, com experiência mínima de 03 anos, cuja comprovação deverá ser efetuada por meio da apresentação de currículos dos profissionais, cópia da CTPS ou contrato de trabalho, quando do recebimento da ordem de execução de serviços. A equipe que irá prestar os serviços deverá ter registro no órgão de classe, no que couber.
- 8.13. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 8.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.
- 8.15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, ressalvadas as subcontratações, nos termos admitidos neste instrumento, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.
- 8.17. Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.
- 8.18. Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, sempre que solicitado.
- 8.19. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força deste Contrato.
- 8.20. Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela CONTRATANTE para a perfeita execução deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:
- 8.20.1. Assinar o Termo de Compromisso, quando convocado.
- 8.20.2. Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, bem como sobre todos os resultados e aí [Clicksign 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf](#) esta válida mesmo após o encerramento do Contrato por qualquer motivo, transferindo à CONTRATANTE a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais.

8.20.3. Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.

8.20.4. Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste Contrato.

8.20.5. Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste contrato.

8.20.6. Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da CONTRATANTE.

8.20.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.20.8. Não empregar menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

8.20.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

8.21. O Sócio ou Gerente responsável pela execução deverá, quando demandado, comparecer para a apresentação do relatório nas reuniões de análise e aprovação dos demonstrativos pelos órgãos colegiados, quais sejam Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, cuja convocação deverá ser efetuada pela Funpresp-Exe com pelo menos 48 horas de antecedência.

8.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Fundação, dando-lhes ciência de tais normas, inclusive do Código de Conduta Ética e Disciplinar.

8.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.24. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução pela CONTRATANTE.

8.25. Apresentar, quando da assinatura do contrato, os seguintes documentos dos profissionais da equipe técnica a ser responsável pela execução do serviço: currículo; cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de graduação; cópia autenticada de certificado/diploma de curso de pós-graduação, registro no órgão de classe, no que couber e caso haja.

8.26. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento de serviços de recrutamento e seleção.

8.26.1. Pelo menos 02 (dois) profissionais da equipe técnica indicada pela licitante devem comprovar experiência na prestação de serviços de recrutamento e seleção de alta gestão. Esses profissionais deverão integrar o quadro de pessoal da licitante, podendo esse vínculo ser comprovado por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento comprobatório válido.

8.26.2. A Equipe de campo deverá ser composta por profissionais do quadro da empresa, com experiência mínima de 03 anos, cuja comprovação deverá ser efetuada por meio da apresentação de currículos dos profissionais, cópia da CTPS ou contrato de trabalho, quando do recebimento da ordem de execução de serviços. A equipe que irá prestar os serviços deverá ter registro no órgão de classe, no que couber.

8.27. Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo da Funpresp-Exe não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

8.28.  1 (um) psicólogo, necessário para a condução das entrevistas por competências, pela análise comportamental dos candidatos, bem como pela elaboração dos relatórios de perfil profissional dos pré-selecionados.

- 8.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais em número compatível com o cronograma de execução de serviços, com, no mínimo, as qualificações da equipe pontuada na licitação, sendo que, em caso de substituição de profissionais, deverá informar à Funpresp-Exe, indicando as qualificações do profissional substituto.
- 8.30. Os serviços deverão ser prestados conforme forem solicitados e autorizados pela Funpresp-Exe.
- 8.31. A CONTRATADA deverá realizar de todos os procedimentos necessários para garantir a realização adequada de cada etapa.
- 8.31.1. Para a conclusão de todas as etapas de cada Processo Seletivo, a Funpresp-Exe estabelecerá um cronograma com o tempo previsto para cada fase.
- 8.32. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de Perfil Profissional na metodologia empregada no Termo de Referência.
- 8.33. A CONTRATADA deverá adotar medidas que resultem na redução de riscos da contratação de profissional com perfil não aderente ao cargo. Ou seja, o(s) profissional(is) participante(s) do processo deverá(ão) apresentar os requisitos mínimos e desejáveis para a posição, de forma a obter assertividade no processo de seleção.
- 8.34. A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos necessários para garantir a realização adequada de cada etapa.
- 8.35. É de responsabilidade da CONTRATADA a repetição do processo seletivo, sem ônus para a Funpresp-Exe, caso ocorram erros operacionais que inviabilizem ou prejudiquem a seleção para os cargos de Diretor em uma primeira tentativa.
- 8.36. A CONTRATADA deverá informar e manter disponível número telefônico de contato, para esclarecimento ou orientação com relação a todas as etapas.
- 8.37. A Contratada deverá firmar Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Funpresp-Exe, a ser assinado pelo seu representante legal e por todos os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços e que seja firmado com a Contratada, cabendo a esta se resguardar em relação aos seus profissionais, na linha do que dispõem os artigos 932 e 933 do Código Civil.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E DO SIGILO

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e sub-CONTRATADAS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de

9.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9.14. A CONTRATADA deverá firmar Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE, a ser assinado pelo seu representante legal e por todos os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.

9.15. Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela CONTRATANTE para a perfeita execução deste instrumento, a CONTRATADA se compromete a:

9.15.1. Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e documentos obtidos em virtude da execução deste instrumento, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do instrumento por qualquer motivo, transferindo à CONTRATANTE a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

9.15.2. Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

9.15.3. Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste instrumento;

9.15.4. Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste instrumento;

9.15.5. Cumprir e fazer cumprir as normas internas da CONTRATANTE quando do uso de suas instalações ou recursos;

9.15.6. Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da CONTRATANTE; e

9.15.7. Adotar políticas de gestão e as medidas necessárias à preservação do sigilo das informações da CONTRATANTE.

9.16. A CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto nº 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e dos normativos internos da CONTRATANTE quanto ao tema.

9.17. A CONTRATADA deverá observar as regras sobre manutenção de sigilo e normas de segurança dispostas no Edital e seus anexos.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. Aplica-se as condições previstas na Seção III Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CONTRATANTE.

10.2. A emissão da nota fiscal/ fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.3. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal/equipe que acompanha a execução do contrato ou pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, da seguinte forma:

10.3.1. A CONTRATANTE realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar revisões finais que se fizerem necessárias.

10.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a finalização da(s) etapa(s) até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento definitivo.

10.4. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todas as atividades descritas nos itens "Das Etapas de Execução do Objeto" e "Da proposta de Cronograma de Execução dos Serviços" do Termo de Referência e à entrega dos produtos exigíveis.

10.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento do(s) produto(s) da CONTRATADA, o fiscal/equipe que acompanha a execução do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.6. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado.

10.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.9. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.9.1. Realizar a análise dos relatórios e documentos apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.9.3. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades

10.12. As eventuais multas impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

10.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos deste instrumento.

10.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% [Clicksign 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf](#) is por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para os procedimentos de aplicação de sanções administrativas aplica-se o disposto na Seção X Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CONTRATANTE.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas no Edital, a CONTRATADA que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.3.2. multa, em decorrência de inexecução total ou parcial do objeto:

12.3.2.1. de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

12.3.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

12.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.5. Todas as sanções previstas no Edital e seus anexos poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. [Clicksign 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf](#) ta será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente ou fiscal do contrato.

12.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CONTRATANTE, para as penalidades de impedimento de licitar com a CONTRATANTE.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou nos cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da CONTRATADA, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

12.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.13.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e

12.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e das normas internas da CONTRATANTE.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303, de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe ou nos atos lesivos dispostos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o contraditório, ampla defesa e o rito procedimental e autoridade competente definidos na legislação e normas internas da CONTRATANTE, aplicadas ao caso concreto.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PERMISSÕES E VEDAÇÕES**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

13.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Ressalvada a aplicação de testes psicométricos, cujos serviços tradicionalmente são prestados por empresas subcontratadas, não será admitida a subcontratação do objeto. No entanto, no caso de haver necessidade da subcontratação dos testes psicométricos, a CONTRATADA será a única responsável pelo resultado da avaliação realizada.

14.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações

contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.1.3. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer mediante distrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou por resolução, no caso de incidência de cláusula resolutiva expressa no termo, observando-se o disposto nos artigos 142 a 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

15.1.1. A resolução será precedida de contraditório e ampla defesa da parte inquinada culpada.

15.1.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa por parte da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

II - Pagamento do custo da desmobilização.

15.2. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

15.2.1. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

15.2.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.2.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.2.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. O contrato poderá ser rescindido caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE**

16.1. Relativamente à integridade, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições contidas do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

16.2. A CONTRATADA deverá respeitar as regras internas da CONTRATANTE quanto ao Código de Conduta Ética e Disciplinar e da Política de Gestão da Inte Clicksign 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf la Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara conduzir suas atividades em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 “Lei Anticorrupção” ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como quaisquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou quaisquer pessoas agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou quaisquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da CONTRATANTE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a CONTRATANTE adota abordagem de zero tolerância em relação a atos de corrupção.

17.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a CONTRATANTE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação contratual.

17.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE à retenção de valores e regresso em caso de sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, dos artigos da Seção V Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e demais legislações correlatas.

18.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE.

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA --DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1. As partes, desde já, acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe disponível no endereço: <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratacoes.pdf>, e demais normas regulamentares aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

22.1. Fica estabelecido o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em única via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília-DF __, de ____ de 2025.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunhas:

Analistas de Previdência Complementar

Anexo I do Contrato __/2025 - Termo de Referência (_____).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000007/2025-12

SEI nº 0206884

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0206883/2025

Processo nº 03750.010305.000007/2025-12

ANEXO III EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu (cargo) o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela (órgão emissor), inscrito no CPF sob o nº _____, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº _____, e por seu (cargo) o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela (órgão emissor), inscrito no CPF sob o nº _____, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº _____, ambos residentes e domiciliados em _____, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 118ª Reunião Ordinária, de 15 de dezembro de 2022, por meio da Resolução nº 546 da CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 90002/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 03750.010305.000007/2025-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais de alta gestão, para realização de mapeamento e atração de candidatos, testes psicométricos (com testes de aptidão e de personalidade), entrevista por competências com os candidatos recrutados, lista com 5 (cinco) melhores candidatos, com relatório de perfil profissional de cada um, bem como relatório de referências com a verificação das informações dos aprovados, com vistas a reforçar a assertividade do processo de selecionar a pessoa mais preparada para cargos de Diretor atendendo ao proposto no Estatuto da Funpresp-Exe, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital identificado no preâmbulo, que é parte integrante do Edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima e máxima de cada item, licitante e as demais condições ofertadas na proposta, que seguem:

Item do TR	<i>Licitante (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	Especificação	Periodicidade	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
1	Recrutamento e Seleção 2 cargos de Diretor da Funpresp-Exe (Perfil do Cargo /Mapeamento e Atração de Candidatos / Testes Psicométricos / Entrevista por Competências Lista de Candidatos e Relatório de Perfil Profissional / Relatório de Referências)	Ao término do mandato, caso não haja recondução. Na hipótese de desligamento de Diretor antes do término do mandato	Serviço	2	1		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE.

3.2. Nesta contratação não será permitida a participação de outros órgãos e entidades públicas como participantes do registro de preços, em virtude da especificidade do objeto e a descrição do serviço, que se aplica apenas à Funpresp-Exe.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos autos do processo identificado no preâmbulo.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

5. **DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da licitante vencedora, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. [Clicksign 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf](#) to deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.4. A contratação com a licitante(s) registrada(s) na ata será formalizada pela Funpresp-Exe por intermédio de instrumento contratual.
- 5.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado a legislação aplicável.
- 5.7. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer os quantitativos previstos no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes, em cadastro reserva, que:
- 5.7.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.2.2. Mantiverem sua proposta.
- 5.7.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas nesta ata.
- 5.7.2.4. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7.2.5. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.8.1. Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 5.8.2. Quando o interessado em compor o cadastro reserva manifeste seu interesse, mediante comunicação eletrônica pelo e-mail licitacao@funpresp.com.br.
- 5.8.3. Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.4. O preço registrado com indicação das licitantes será divulgado no site da Funpresp-Exe e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante convocada, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Funpresp-Exe.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, nos termos do Edital.
- 5.11. Quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9 e subitens, fica facultado à Funpresp-Exe convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, desde que mantenha sua habilitação.
- 5.12. Na hipótese de nenhuma das licitantes de que trata o item 5.7.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Funpresp-Exe, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação as demais licitantes remanescentes, cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Funpresp-Exe a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, definidos no Edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Funpresp-Exe convocará o licitante para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o licitante será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, a Funpresp-Exe convocará as licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, a Funpresp-Exe procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e licitante não poder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, será facultado à empresa requerer à Funpresp-Exe a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, a licitante encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Funpresp-Exe e a licitante deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

7.3.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro da licitante, nos termos do item anterior a Funpresp-Exe convocará as licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.2. e 5.8.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Funpresp-Exe procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Funpresp-Exe atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. **DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para o item, com preços registrados, nesta ata, não poderão ser remanejadas pela Funpresp-Exe.

9. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro da licitante vencedora será cancelado pela Funpresp-Exe, quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Funpresp-Exe sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer as sanções previstas no Edital e seus anexos.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Funpresp-Exe, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro da licitante vencedora, a Funpresp-Exe poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Funpresp-Exe, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por motivo de interesse;

9.4.2. A pedido da licitante, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência da Funpresp-Exe a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Funpresp-Exe e da licitante registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília/DF, ____ de _____ 2025.

Representante(s) legal(is) da Funpresp-Exe e representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) registrada(s)

Testemunhas:

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Empresa (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Periodicidade	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
1	Recrutamento e Seleção 2 cargos de Diretor da Funpresp-Exe (Perfil do Cargo /Mapeamento e Atração de Candidatos / Testes Psicométricos / Entrevista por Competências Lista de Candidatos e Relatório de Perfil Profissional / Relatório de	Ao término do mandato, caso não haja recondução. Na hipótese de desligamento de Diretor antes do término do mandato	Serviço	2	1		
	ferências)						

II - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de licitantes que mantiveram sua proposta original:

tem	Empresa (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Periodicidade	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
1	Recrutamento e Seleção 2 cargos de Diretor da Funpresp-Exe (Perfil do Cargo /Mapeamento e Atração de Candidatos / Testes Psicométricos / Entrevista por Competências Lista de Candidatos e Relatório de Perfil Profissional / Relatório de Referências)	Ao término do mandato, caso não haja recondução. Na hipótese de desligamento de Diretor antes do término do mandato	Serviço	2	1		

Representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) registrada(s) em cadastro reserva

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000007/2025-12

SEI nº 0206883

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Edital PE 90002.2025 - Seleção de Dirigentes - para assinatura.pdf

Documento número #2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf

Hash do documento original (SHA256): 160ea9be19281a049e78067f74418b99b13fd4a0e7feef61b5a78dc9b7f023ff

Assinaturas



Roberto Machado Trindade

CPF: 099.533.531-15

Assinou em 27 mar 2025 às 12:12:01

Log

- 27 mar 2025, 11:45:53 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf. Data limite para assinatura do documento: 26 de abril de 2025 (11:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 mar 2025, 11:46:16 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
- 27 mar 2025, 12:12:01 Roberto Machado Trindade assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 187.89.162.244. Componente de assinatura versão 1.1163.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 27 mar 2025, 12:12:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2784f3f9-6017-4fda-ba29-8d9ec88903cf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.